

Resumo do Certame Licitatório

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 (PROCESSO Nº 006/2026)			
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – CINCOP/MT			CNPJ: 59.558.305/0001-66
Modalidade: PREGÃO	Forma: ELETRÔNICA	Modo de Disputa: ABERTO	Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
Data: 14/09/2026	Horário: 09h30min (horário de Brasília)	Plataforma: https://licitanet.com.br/	
Exige Amostra? SIM	Participação: AMPLA	Reserva de Cota ME/EPP? NÃO	Instrumento Contratual? SIM
Registro de Preços? SIM	Vistoria? NÃO	Lei de Regência: Lei Federal nº 14.133, de 2021	Lei Complementar: L.C. nº 123, de 2006
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE, ESTRUTURAS RECREATIVAS E DE LAZER, EQUIPAMENTOS INCLUSIVOS E ACESSÍVEIS, MOBILIÁRIO URBANO E ELEMENTOS DE SINALIZAÇÃO E REVESTIMENTO DESTINADOS À REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CINCOP-MT.			
Valor Estimado: SIGILOSO			
Agente de Contratação: CRISTIANE REGINA MESSIAS		Ato de Designação: RESOLUÇÃO Nº 011/2025	
Download de edital e anexos:	O Edital completo, anexos e complementos poderão ser retirados no site do CINCOP-MT disponível no endereço eletrônico: https://cincop.mt.gov.br no portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/		
Informações:	Agente de Contratação – Sede do CINCOP - Telefone: (65) 2123-1275. Atendimento: 07hs às 11hs e das 13hs às 17hs. E-mail: licitacao@cincop.mt.gov.br		



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 006/2026
REGISTRO DE PREÇOS

O **Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP/MT**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 59.558.305/0001-66 e com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-902 na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. Hélio Schneider Paulus Neto, no uso de suas atribuições, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA** auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das

Resoluções nº 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009 e 014 e suas alterações, todas do ano de 2025 do CINCOP-MT e da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

TIPO: Menor preço por **LOTE**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:30 horas do dia **14/09/2026**.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Na mesma data e horário do recebimento das propostas, encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação apresentada, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia **14/09/2026**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia **14/09/2026**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://licitanet.com.br>

Formalização de consultas/encaminhamentos:

LOCAL: Sede do CINCOP/MT

ENDEREÇO: Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, CPA, Cuiabá/MT, CEP 78.050-902

Pregoeiro 1: Cristiane Regina Messias

Pregoeiro 2 (Pregoeiro Substituto): Max Farias da Silva

E-mail: licitacao@cincop.mt.gov.br

Telefone: (65) 2123-1275

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de academia ao ar livre, estruturas recreativas e de lazer, equipamentos inclusivos e acessíveis, mobiliário urbano e elementos de sinalização e revestimento destinados à requalificação de espaços públicos dos municípios consorciados ao CINCOP-MT, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP/MT, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (**ANEXO I**) e com os quantitativos estimados (**ANEXO VII**), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços:

Descritivo de Itens para Registro de Preços:

GRUPO 1 - ITENS 1 A 44: LINHA GALVANIZADA, RECREATIVOS, INCLUSIVOS, MOBILIÁRIO, SINALIZAÇÃO E PISOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	CÓDIGO	UNID.	QUANT.
1	SIMULADOR TRIPLO DE ESTIMULAÇÃO PARA MEMBROS E CERVICAL	COP1342	UND	148
2	SIMULADOR TRIPLO P/ ESTIMULAÇÃO DE QUADRIL E PERNAS	COP1343	UND	148
3	SIMULADOR DUPLO DE OPERAÇÕES 1 P/ TODOS OS MEMBROS	COP1344	UND	148
4	SIMULADOR DUPLO DE OPERAÇÕES 2 P/ TODOS OS MEMBROS	COP1345	UND	148
5	SIMULADOR DUPLO P/ MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES	COP1346	UND	148
6	SIMULADOR DE ALONGAMENTO	COP1347	UND	148
7	SIMULADOR DE EQUILÍBRIO	COP1348	UND	148
8	PAINEL INFORMATIVO	COP1349	UND	148
9	CENTRAL CALISTÊNICA MÚLTIPLA	COP1350	UND	148
10	ARTEFATO MULTI RECREATIVO INFANTIL 1	COP1351	UND	148
11	ARTEFATO MULTI RECREATIVO INFANTIL 2	COP1352	UND	148
12	BALANÇO ESTAIADO COM HASTES MAMÃE E BEBÊ	COP1353	UND	148
13	BALANÇO ESTAIADO C/ HASTES DUPLO INFANTIL	COP1354	UND	148
14	BALANÇO ESTAIADO C/ HASTES DUPLO JUVENIL	COP1355	UND	148
15	GLOBO GAIOLA LABIRINTO	COP1356	UND	148
16	ARTEFATO RECREATIVO JACARÉ TRIDIMENSIONAL - PLAYGROUND DE ESCALADA TRIDIMENSIONAL COMPACTO, DES	COP1357	UND	148
17	ARTEFATO RECREATIVO CAPIVARA TRIDIMENSIONAL	COP1358	UND	148
18	ARTEFATO RECREATIVO ÁTOMO	COP1359	UND	148
19	ARTEFATO RECREATIVO TIPO MOLA INDIVIDUAL TEMÁTICA	COP1360	UND	148

20	ARTEFATO RECREATIVO TIPO CARROSSEL COM MOLAS (04 LUGARES)	COP1361	UND	148
21	ARTEFATO RECREATIVO TIPO PLATAFORMA OSCILANTE COM MOLAS (MODELO ESCAVADEIRA/TRATOR – 02 MÓDULOS	COP1362	UND	148
22	SENSORIAL	COP1363	UND	148
23	BALANÇO VAI E VEM ACESSÍVEL	COP1364	UND	148
24	SIMULADOR DE TREINO COM ACESSIBILIDADE TEA 1	COP1365	UND	148
25	SIMULADOR DE TREINO COM ACESSIBILIDADE TEA 2	COP1366	UND	148
26	ARTEFATO INCLUSIVO TEA TIPO 1	COP1367	UND	148
27	ARTEFATO INCLUSIVO TEA TIPO 2	COP1368	UND	148
28	ARTEFATO INCLUSIVO TEA TIPO 3	COP1369	UND	148
29	EQUIPAMENTO COMPOSTO POR CONJUNTO FUNCIONAL 1	COP1370	UND	148
30	EQUIPAMENTO COMPOSTO POR CONJUNTO FUNCIONAL 2	COP1371	UND	148
31	EQUIPAMENTO COMPOSTO POR CONJUNTO FUNCIONAL 3	COP1372	UND	148
32	PERCURSO SENSORIAL INFANTIL COM ARCOS E ELEMENTOS INTERATIVOS	COP1373	UND	148
33	MESA	COP1374	UND	296
34	GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO	COP1375	M	10.000
35	PET PLACE	COP1376	UND	148
36	MESA DE TENNIS	COP1377	UND	148
37	MESA SOCCER	COP1378	UND	148
38	ARTEFATO DE INDICAÇÃO E ORIENTAÇÃO P/ ÁREAS PÚBLICAS	COP1379	UND	344
39	ARTEFATO DE INDICAÇÃO E ORIENTAÇÃO P/ ÁREAS PÚBLICAS VERTICAL	COP1380	UND	148
40	ARTEFATO PÓRTICO DE ENTRADA	COP1381	UND	148
41	PISO MSSD SBR MONOLITICO DUPLA CAMADA COLORIDO	COP1926	M2	4.000
42	PISO MODULAR ATLÉTICO	COP1927	M2	12.000
43	SISTEMA MODULAR FLEXÍVEL ROBUSTO INTERNO	COP1928	M2	12.000
44	GRAMA SINTÉTICA	COP1929	M2	38.000
	Subtotal de itens e de unidades do grupo			82.116

GRUPO 2 - ITENS 45 A 93: LINHA INOX, RECREATIVOS, INCLUSIVOS, MOBILIÁRIO, SINALIZAÇÃO E PISOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	CÓDIGO	UNID.	QUANT.
------	------------------------	--------	-------	--------

45	SIMULADOR TRIPLO DE ESTIMULAÇÃO P/ TODOS OS MEMBROS E CERVICAL INOX	COP1382	UND	50
46	SIMULADOR TRIPLO P/ ESTIMULAÇÃO DE QUADRIL E PERNAS INOX	COP1383	UND	50
47	SIMULADOR DUPLO DE OPERAÇÕES 1 P/ TODOS OS MEMBROS INOX	COP1384	UND	50
48	SIMULADOR DUPLO DE OPERAÇÕES 2 P/ TODOS OS MEMBROS INOX	COP1385	UND	50
49	SIMULADOR DUPLO P/ MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES INOX	COP1386	UND	50
50	SIMULADOR DE ALONGAMENTO INOX	COP1387	UND	50
51	SIMULADOR DE EQUILÍBRIO INOX	COP1388	UND	50
52	PAINEL INFORMATIVO INOX	COP1389	UND	50
53	ESTAÇÃO CALISTÊNICA INOX	COP1390	UND	50
54	ARTEFATO MULTI RECREATIVO INFANTIL 1 INOX	COP1391	UND	50
55	ARTEFATO MULTI RECREATIVO INFANTIL 2 INOX	COP1392	UND	50
56	BALANÇO ESTAIADO C/ HASTES MAMÃE E BEBÊ INOX	COP1393	UND	50
57	BALANÇO ESTAIADO C/ HASTES DUPLO INFANTIL INOX	COP1394	UND	50
58	BALANÇO ESTAIADO C/ HASTES DUPLO JUVENIL INOX	COP1395	UND	50
59	GLOBO GAIOLA LABIRINTO INOX	COP1396	UND	50
60	ARTEFATO RECREATIVO JACARÉ TRIDIMENSIONAL INOX	COP1397	UND	50
61	ARTEFATO RECREATIVO CAPIVARA TRIDIMENSIONAL INOX	COP1398	UND	50
62	ARTEFATO RECREATIVO ÁTOMO INOX	COP1399	UND	50
63	ARTEFATO RECREATIVO TIPO MOLA INDIVIDUAL TEMÁTICA INOX	COP1400	UND	50
64	ARTEFATO RECREATIVO TIPO CARROSSEL COM MOLAS (04 LUGARES) INOX	COP1401	UND	50
65	ARTEFATO RECREATIVO TIPO PLATAFORMA OSCILANTE COM MOLAS (MODELO ESCAVADEIRA/TRATOR – 02 MÓDULOS	COP1402	UND	50
66	SENSORIAL AÇO INOX	COP1403	UND	50
67	ESCORREGADOR EM AÇO INOX	COP1404	UND	50
68	TÚNEL EM AÇO INOX	COP1405	UND	50
69	BALANÇO VAI E VEM ACESSÍVEL INOX	COP1406	UND	50
70	SIMULADOR DE TREINO COM ACESSIBILIDADE TEA 1 INOX	COP1407	UND	50
71	SIMULADOR DE TREINO COM ACESSIBILIDADE TEA 2 INOX	COP1408	UND	50
72	EQUIPAMENTO INCLUSIVO TEA TIPO 1 INOX	COP1409	UND	50
73	EQUIPAMENTO INCLUSIVO TEA TIPO 2 INOX	COP1410	UND	50
74	EQUIPAMENTO INCLUSIVO TEA TIPO 3 INOX	COP1411	UND	50
75	PERCURSO SENSORIAL INFANTIL COM ARCOS E ELEMENTOS INTERATIVOS INOX	COP1412	UND	50

76	EQUIPAMENTO COMPOSTO POR CONJUNTO FUNCIONAL 1 INOX	COP1413	UND	50
77	EQUIPAMENTO COMPOSTO POR CONJUNTO FUNCIONAL 2 INOX	COP1414	UND	50
78	EQUIPAMENTO COMPOSTO POR CONJUNTO FUNCIONAL 3 INOX	COP1415	UND	50
79	MESA DE TENNIS INOX	COP1416	UND	50
80	MESA SOCCER INOX	COP1417	UND	50
81	ASSENTO ESCANO GRANDE INOX	COP1418	UND	296
82	ASSENTO ESCANO GRANDE COM ENCOSTO INOX	COP1419	UND	296
83	ASSENTO ESCANO PEQUENO COM ENCOSTO INOX	COP1420	UND	296
84	MESA INOX	COP1421	UND	100
85	GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO INOX	COP1422	M	5.000
86	PET PLACE INOX	COP1426	UND	50
87	ARTEFATO DE INDICAÇÃO E ORIENTAÇÃO P/ ÁREAS PÚBLICAS INOX	COP1427	UND	100
88	ARTEFATO DE INDICAÇÃO E ORIENTAÇÃO P/ ÁREAS PÚBLICAS VERTICAL INOX	COP1428	UND	50
89	ARTEFATO PÓRTICO DE ENTRADA INOX	COP1429	UND	50
90	PISO MSSD SBR MONOLITICO DUPLA CAMADA COLORIDO	COP1430	M2	1.500
91	PISO MODULAR ATLÉTICO	COP1431	M2	4.000
92	SISTEMA MODULAR FLEXÍVEL ROBUSTO INTERNO	COP1432	M2	4.000
93	GRAMA SINTÉTICA	COP1433	M2	15.000
Subtotal de itens e de unidades do grupo				32.538

GRUPO 3 - ITENS 94 A 121: TREINAMENTO OUTDOOR COM CARGA, LINHA MODULAR DE TREINO E COMPLEMENTARES				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	CÓDIGO	UNID.	QUANT.
94	EQUIPAMENTO DE TREINAMENTO OUTDOOR 1 PUXADA ABERTA	COP1434	UND	48
95	EQUIPAMENTO DE TREINAMENTO OUTDOOR 2 SUPINO RETO	COP1435	UND	48
96	EQUIPAMENTO DE TREINAMENTO OUTDOOR 3 AGACHAMENTO UNILATERAL	COP1436	UND	48
97	EQUIPAMENTO DE TREINAMENTO OUTDOOR 4 REMADA ABERTA E FECHADA	COP1437	UND	48
98	EQUIPAMENTO DE TREINAMENTO OUTDOOR 5 PEGADA FECHADA	COP1438	UND	48
99	EQUIPAMENTO DE TREINAMENTO OUTDOOR 6 DEADLIFT	COP1439	UND	48
100	EQUIPAMENTO DE TREINAMENTO OUTDOOR 7 ROSCA BÍCEPS PEGADA INVERSA	COP1440	UND	48

101	EQUIPAMENTO DE TREINAMENTO OUTDOOR 8 PUXADA SUPINADA E INVERSA	COP1441	UND	48
102	EQUIPAMENTO DE TREINAMENTO OUTDOOR 9 SUPINO UNILATERAL	COP1442	UND	48
103	EQUIPAMENTO DE TREINAMENTO OUTDOOR 10 MULTIFUNCIONAL	COP1443	UND	48
104	BALANÇA E AFERIDOR DE MEDIDAS SMART DIGITAL	COP1444	UND	48
105	HOT SPOT WI-FI	COP1445	UND	48
106	ARTEFATO DE TREINO AO AR LIVRE SUPINO RETO	COP1446	UND	100
107	ARTEFATO DE TREINO AO AR LIVRE SUPINO INCLINADO	COP1447	UND	100
108	ARTEFATO DE TREINO AO AR LIVRE SHOULDER PRESS	COP1448	UND	100
109	ARTEFATO DE TREINO AO AR LIVRE LEG PRESS	COP1449	UND	100
110	ARTEFATO DE TREINO AO AR LIVRE BICEPS E TRICEPS	COP1450	UND	100
111	ARTEFATO DE TREINO AO AR LIVRE SQUAT	COP1451	UND	100
112	ARTEFATO DE TREINO AO AR LIVRE BANCO ABDOMINAL	COP1452	UND	100
113	ARTEFATO DE TREINO AO AR LIVRE PUXADA GUIADA	COP1453	UND	100
114	ARTEFATO DE TREINO AO AR LIVRE GLÚTEOS COICE	COP1454	UND	100
115	ARTEFATO DE TREINO AO AR LIVRE REMADA	COP1455	UND	100
116	ARTEFATO DE TREINO AO AR LIVRE PLATAFORMA DE ALONGAMENTO	COP1456	UND	100
117	ARTEFATO DE TREINO AO AR LIVRE BARRA PARELALA	COP1457	UND	100
118	PROTEÇÃO TUBULAR	COP1458	M	2.000
119	LUMINÁRIA CENTRAL	COP1459	UND	100
120	GRAMA SINTÉTICA	COP1460	M2	50.000
121	PISO EMBORRACHADO	COP1462	M2	15.000

1.1.1. A necessidade de realização da presente licitação decorre da demanda formalmente apresentada pelos entes consorciados, cooperados ou referendados ao CINCOP-MT, visando atender à política pública de manutenção adequada da infraestrutura predial municipal e continuidade dos serviços públicos. Tais serviços asseguram não apenas o funcionamento regular das atividades públicas, mas também a preservação da saúde, da segurança e do bem-estar da população e dos servidores, reforçando a eficiência e a dignidade no atendimento das políticas públicas municipais.

1.1.2. A contratação centralizada busca suprir deficiências já identificadas pelos entes consorciados, relacionadas à ausência de equipes técnicas qualificadas, à elevação de custos decorrentes de contratações isoladas, à falta de manutenção preventiva que acarreta falhas recorrentes e à necessidade contínua de reposição de peças e adequações estruturais. Trata-se de serviços cuja demanda é permanente, em virtude do desgaste

natural dos equipamentos, das condições climáticas intensas do Estado de Mato Grosso e das necessidades crescentes da rede pública, que constantemente amplia ou remaneja seus ambientes climatizados. A presente contratação possibilita ainda o atendimento às normas técnicas de segurança, eficiência energética e saúde pública, como o PMOC, as normas ABNT, as exigências NR-10 e NR-35 e as certificações compulsórias do Inmetro.

1.1.3. A licitação conduzida de forma compartilhada pelo Consórcio representa medida eficiente e vantajosa, ao permitir a padronização dos serviços, a redução de custos pela economia de escala, o aumento da competitividade entre empresas especializadas e a melhoria da rastreabilidade e da qualidade dos serviços executados. A centralização da contratação racionaliza recursos públicos, otimiza a logística de atendimento técnico, facilita o acompanhamento da execução e assegura maior segurança jurídica aos municípios consorciados. Assim, a contratação planejada contribui diretamente para o funcionamento seguro e contínuo das unidades públicas, reforçando o compromisso da Administração com a eficiência, a economicidade e a prestação de serviços de qualidade à população, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal e com a Lei nº 14.133/2021.

1.1.4. A presente licitação, conduzida de forma compartilhada pelo Consórcio, configura medida eficiente e vantajosa para os entes da federação, ao assegurar padronização dos serviços de climatização, economia de escala na contratação e otimização da logística de atendimento técnico. Ao centralizar a contratação, reduzem-se os custos unitários, amplia-se a competitividade entre empresas especializadas, garante-se maior qualidade na execução dos serviços e aumenta-se a rastreabilidade das intervenções realizadas nos equipamentos de ar-condicionado. Essa sistemática racionaliza a aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e isonomia previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, permitindo que os municípios consorciados contem com atendimento padronizado, seguro e tecnicamente adequado às suas demandas. Dessa forma, a contratação planejada contribui diretamente para a melhoria das condições de funcionamento das unidades públicas, reforçando o compromisso da Administração Pública com a prestação de serviços de qualidade e com a continuidade das políticas públicas essenciais.

1.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano.

1.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput,

da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e de acordo com as disposições do art. 4, da Resolução nº 001/2025, do CINCOP-MT.

- 1.4. O contrato ou documento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 1.5. O CINCOP-MT é Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.
- 1.6. Os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais desta licitação e não integram a ata de registro de preços, desde que atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 001/2025, na condição de “Órgão Não Participante”, poderão aderir à Ata de Registro de Preços, nos termos e condições previstas neste Edital.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o Consórcio Interfederativo De Compras Públicas Do Estado De Mato Grosso – (CINCOP-MT) e os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados conforme lista.

2.1.1. **Entes da Federação:** Acorizal, Água Boa, Alto Araguaia, Alto Boa Vista, Apiacás, Araputanga, Barão de Melgaço, Bom Jesus do Araguaia, Brasnorte, Campinópolis, Campo Verde, Campos de Júlio, Canabrava do Norte, Canarana, Castanheira, Claudia, Cocalinho, Colíder, Comodoro, Confresa, Conquista D'Oeste, Cotriguaçu, Diamantino, Dom Aquino, Feliz Natal, Gaúcha do Norte, General Carneiro, Guiratinga, Ipiranga do Norte, Itanhangá, Itaúba, Itiquira, Juara, Jurueña, Lambari do Oeste, Marcelândia, Mirassol D'Oeste, Nortelândia, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Olímpia, Nova Santa Helena, Nova Ubiratã, Nova Xavantina, Novo Horizonte do Norte, Novo Mundo, Novo Santo Antonio, Paranatinga, Pedra Preta, Planalto da Serra, Poconé, Ponte Branca, Porto Alegre do Norte, Porto dos Gaúchos, Poxoréu, Primavera do Leste, Querência, Ribeirão Cascalheira, Ribeirãozinho, Rio Branco, Rondolândia, Rondonópolis, Santa Carmem, Santa Cruz do Xingu, Santa Rita do Trivelato, Santa Terezinha, Santo Antonio do Leste, São Felix do Araguaia, São José do Rio Claro, Sapezal, Serra Nova Dourada, Tabaporã, Tangará da Serra, Tapurah, Tesouro, Torixoréu, União do Sul, Vale do São Domingos, Vera, Vila Bela da Santíssima Trindade.

- 2.1.2. **Entidade Interfederativa:** Consórcio Interfederativo De Compras Públicas Do Estado De Mato Grosso – (CINCOP-MT)

- 2.2. As Associações de Municípios de Mato Grosso, após a assinatura de Convênio ou Termo de Cooperação Técnica com o CINCOP-MT, que poderão realizar contratações de produtos decorrentes deste processo administrativo licitatório, através de solicitação e autorização do Órgão Gerenciador.
- 2.3. São Órgãos Não Participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a ata de registro de preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e da Resolução nº 001/2025, podem fazer adesão à Ata de Registro de Preços.
- 2.3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CINCOP-MT e/ou não tenham participado do certame licitatório e/ou não estejam previstos no edital como órgãos participantes, mediante anuência do Órgão Gerenciador.
- 2.3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 2.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 2.3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- 2.3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 2.3.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, sob pena cancelamento unilateral da concessão, inclusive com cancelamento de autorização via APLIC ou outro mecanismo de controle, observado o prazo de vigência da ata.

- 2.3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 2.3.8. É facultada aos órgãos ou entidades dos Entes da Federação a adesão a ata de registro de preços do CINCOP-MT.

3. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

- 3.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.
- 3.2. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e Órgão Gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CINCOP-MT ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.
- 3.3. Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
- 3.4. As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório.
- 3.4.1. Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 4.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.
- 4.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo CINCOP-MT, por intermédio de(a) seu(ua) Pregoeiro(a), mediante a inserção

e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Licitanet (<https://licitanet.com.br>).

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site <https://licitanet.com.br>.
- 5.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (<https://licitanet.com.br>), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.
- 5.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.
- 6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.
- 6.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.4. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:
 - I. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - II. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
 - III. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;
 - IV. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

- V. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
 - VI. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação, bem como deverá, dentro do mesmo prazo, encaminhar os dados bancários relativos ao pagamento, de acordo com o previsto no item 22 do presente Edital.
 - VII. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.
- 6.5. Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública.
- 6.6. Com relação à penalidade de impedimento de licitar e contratar, a vedação à participação na licitação funcionará da seguinte maneira:
- 6.6.1. Caso o responsável pela aplicação de impedimento de licitar seja o CINCOP-MT, a empresa ficará impedida de participar em licitações do CINCOP-MT e de todos seus Entes da Federação consorciados.
 - 6.6.2. Caso o Responsável pela aplicação de impedimento de licitar e contratar seja Ente da Federação consorciado, a empresa penalizada fica impedida de participar em licitações e contratar com o Ente da Federação aplicador da pena.
 - 7.6.2.1. Caso o Responsável pela aplicação de impedimento de licitar e contratar seja Ente da Federação consorciado, a empresa penalizada fica impedida de contratar também com o CINCOP-MT.
 - 7.6.2.2. O impedimento de que trata o item anterior não impede a participação em licitações compartilhadas do CINCOP-MT.
- 6.7. Para as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, aplicadas com base na Lei Federal 8.666/93, aplicam-se as disposições dos itens 7.6.1, 7.6.2 e subitens, ressalvada disposição em contrário do procedimento que originou a pena.
- 6.8. O licitante deverá ter feito a adesão ao Licitanet, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.
- 6.9. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com

trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (**ANEXO IV**).

- 6.10. Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (**ANEXO IV**).

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro 1, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

- 7.1.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

- 7.1.2. O pregoeiro 2 (pregoeiro substituto) suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro 1, com as mesmas atribuições previstas neste item.

8. PUBLICIDADE:

- 8.1. O Pregão, em sua forma eletrônica (art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), será realizada em sessão pública, por intermédio da INTERNET (rede mundial de computadores), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.
- 8.2. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/>, nos termos fixados nos [art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 8.3. O presente Edital também será publicado, em forma de AVISO, no [Diário Oficial e na AMM/MT](#), bem como em jornal diário de grande circulação ([art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).
- 8.4. A íntegra do presente Edital e seus Anexos, bem como todos os documentos, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, e no Portal Transparência do CINCOP - MT, disponível no endereço eletrônico: <https://cincop.mt.gov.br>.

9. PLATAFORMA ELETRÔNICA:

- 9.1. O Pregão, em sua forma eletrônica (art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), será realizada em sessão pública, por intermédio da INTERNET (rede mundial de computadores), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.
- 9.2. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;
- 9.3. A participação do licitante no Pregão se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 9.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://www.licitanet.com.br/>;
- 9.5. O acesso do licitante ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Licitanet.

9.6. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

9.7. Para todas as empresas:

AVULSO	30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 98,00	R\$ 152,00	R\$ 287,00	R\$ 422,00	R\$ 692,00

9.8. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer CONCORRÊNCIA, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a LICITANET – Licitações On-line, ou canceladas por solicitação do licitante.

9.9. A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

9.10. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a LICITANET – Licitações On-line e à Associação Mato-Grossense dos Municípios a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.11. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de CONCORRÊNCIA implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

9.12. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 / (34) 99807-6633 ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br.

9.13. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar nº147/2014;

a) A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

b) A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

9.14. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Contratação, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

9.15. perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

10. PARTICIPAÇÃO:

- 10.1. Para participar deste processo, em sua forma eletrônica ([art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:
 - 10.1.1. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
 - 10.1.2. Ser credenciada junto ao Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;
 - 10.1.3. Enviar em campo próprio do sistema eletrônico a proposta ofertada, documentos de habilitação e as seguintes declarações virtuais de que (vide anexo de declaração unificada):
 - 10.1.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
 - 10.1.3.2. Atende aos requisitos do [art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) para fazer jus aos benefícios previstos nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#); ([art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
 - 10.1.3.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no [art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991](#) e em outras normas específicas; ([art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
 - 10.1.3.4. Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com o a Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP/MT.
- 10.2. A declaração falsa sujeitará a licitante à inabilitação e ao enquadramento na infração prevista no [art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 10.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando o Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP/MT por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema EXCETO os que previstos no PROJETO BASICO.
- 10.4. Não poderão participar deste processo:
 - 10.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 10.4.2. Pessoas físicas;
 - 10.4.3. Pessoas jurídicas que não possuam Inscrição Estadual/Municipal ou que não possuam autorização legal para a prestação dos serviços que são objeto da presente Concorrência;
 - 10.4.4. Empresa que possua entre seus sócios agente público vinculado ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP/MT;
 - 10.4.5. Quem não cumprir os requisitos formais para participação neste processo;
 - 10.4.6. Agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou

emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; ([art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

- 10.4.7. Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; ([art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- 10.4.8. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo; ([art. 14, I e II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- 10.4.9. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação ou contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; ([art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- 10.4.10. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP/MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; ([art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- 10.4.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404, de 1976](#), concorrendo entre si; ([art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- 10.4.12. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; ([art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- 10.4.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição ([Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário](#));
- 10.4.14. aqueles que se enquadrem nas demais vedações do [art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 10.5. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual o Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) permite a identificação dos participantes do certame licitatório.
- 10.6. Encerrada a fase de lances, o(a) Agente de Contratação fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique em Inelegibilidade - CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no cadastro unificado de licitantes ([art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), bem como na “lista suja” de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo

emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência¹, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

- 10.7. Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.
- 10.8. os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

11. CONSÓRCIO:

- 11.1. Nos termos do [art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:
 - 11.1.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - 11.1.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
 - 11.1.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
 - 11.1.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
 - 11.1.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- 11.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no [art. 15, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#). ([art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP/MT e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato. ([art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

12. COOPERATIVA:

- 12.1. Nos termos do [art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), pessoa jurídica organizada em forma de cooperativa poderá participar da licitação quando:
 - 12.1.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei Federal nº 5.764, de](#)

¹ Disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf

1971, a Lei Federal nº 12.690, de 2012, e a Lei Complementar Federal nº 130, de 2009;

- 12.1.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- 12.1.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- 12.1.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei Federal nº 12.690, de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
- 12.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:

- 13.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 13.2. As impugnações e os esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica pela Plataforma LICITANET em campo próprio.
- 13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem e nem interrompem os prazos previstos no certame licitatório.
- 13.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 13.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e será divulgada no sítio eletrônico na Plataforma LICITANET (art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 13.6. Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus Anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 13.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus Anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.
- 13.8. Mesmo que a impugnação não seja conhecida, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles

não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados ([Súmula nº 473 do STF](#) e [art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

14. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:

- 14.1. O cadastramento de proposta(s) somente será possível após o cadastramento no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, na forma estabelecida no item “Credenciamento” deste Edital.
- 14.2. A proposta de preços com o preço unitário/total para o item único, deverá ser enviada em formulário específico, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no prazo indicado no item “data e horário”.
- 14.3. O registro de proposta eletrônica vinculada ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):
 - 14.3.1. Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
 - 14.3.2. Garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública;
 - 14.3.3. Compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I);
 - 14.3.4. Impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;
 - 14.3.5. Submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos;
 - 14.3.6. Obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).
- 14.4. As propostas registradas no “Sistema” NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação.
- 14.5. Quando do cadastramento da proposta, a licitante poderá parametrizar seu preço final mínimo, obedecida a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 14.6. Os lances serão de envio automático pelo sistema, que respeitará o preço final mínimo, bem como o intervalo de que trata o item anterior.
- 14.7. O preço final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de lances, porém, não poderá ser superior a lance já registrado por ela no sistema.
- 14.8. As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas

no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

- 14.9. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 14.10. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente apresentadas.
- 14.11. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de serviços com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 14.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 14.13. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, bem como, na legislação aplicável, inclusive a [Lei Federal nº 8.078, de 1990](#).
- 14.14. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.
- 14.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens.
- 14.16. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame não cabe, em nenhuma hipótese, desistência de proposta.
- 14.17. Nenhuma proposta ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(à) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e, conseqüentemente, desclassificação da proposta.

15. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

- 15.1. O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.
- 15.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.
- 15.3. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

- 15.4. Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa licitante.
- 15.5. O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 15.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 15.7. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.
- 15.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 15.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 15.10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 15.11. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CINCOP-MT, e poderá ocorrer o complemento ou a substituição dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas.
- 15.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 15.13. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

- 15.14. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como custos de utilização da plataforma de licitação, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.
- 15.14.1. Não haverá possibilidade de cotação de preços diferentes em razão do local de entrega dos bens, da forma e local de acondicionamento ou, ainda, em razão do tamanho do pedido autorizado.
- 15.15. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.
- 15.16. Os participantes não poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.
- 15.17. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

16. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 16.1. A partir do horário previsto no Edital e no site <https://www.licitanet.com.br/>, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 16.2. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 16.2.1. Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação de marca/modelo (quando necessários) e aquelas que estiverem em desacordo com as marcas/modelos do “cadastro de bens pré-qualificados do CINCOP-MT”.
- 16.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

- 16.4. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.
- 16.5. Aberta a etapa competitiva - sessão pública - as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 16.6. Os lances serão ofertados pelo valor unitário/total do item/lote.
- 16.7. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.
- 16.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.
- 16.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 16.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 16.11. Deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores de R\$ 0,01 (Um centavo) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 16.12. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico; porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou superior à melhor oferta registrada ([art. 56, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).
- 16.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 16.14. Caso seja ofertado lance inconsistente ou inexequível, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema.
- 16.15. Como medida excepcional, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, que implicará a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 16.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 16.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 16.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 16.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- 16.20. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 16.20.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 16.20.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.
- 16.21. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.
- 16.22. Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance, caso confirme a exatidão do lance registrado.
- 16.23. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 16.24. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, durante a sessão pública do Pregão, sendo vedada a identificação do seu detentor.
- 16.25. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

17. DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A):

- 17.1. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 17.2. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, com no mínimo, resguardado o interregno mínimo de 30 (trinta) minutos entre o comunicado e a retomada da

sessão, no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico:
<https://www.licitanet.com.br/>.

18. EMPATE FICTO:

- 18.1. Se o melhor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o [art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), momento no qual a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o [art. 45, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#).
- 18.2. O direito de preferência de que trata o item anterior será concedido da seguinte forma:
 - 18.2.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor; e
 - 18.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
 - 18.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 18.3. Se houver equivalência de valores apresentados pelas ME's ou EPP's, que se encontrem no intervalo estabelecido no [art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 18.4. Caso a ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do [art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), na ordem de classificação.
- 18.5. Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a). Não havendo êxito ou não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial
- 18.6. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será concedido nos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, assim como às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. EMPATE REAL:

- 19.1. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desde que não se enquadre em situação prevista nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), serão utilizados os critérios de desempate previstos no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), naquela ordem, mesmo não havendo envio de lances na fase competitiva.
- 19.2. Persistindo o empate após aplicação dos critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, será utilizado o sorteio como critério de desempate final.

20. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO:

- 20.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo **02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 20.1.1. Acompanhando a proposta de preços readequada deverá ser enviada uma planilha de composição de custos, devidamente assinada pelo responsável legal, sob pena de desclassificação.
- 20.1.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

21. NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

- 21.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo **02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- a) o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;

- d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) discriminados em moeda corrente nacional os **preços dos itens** limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
- f) discriminado o prazo de validade da Ata de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período;
- g) discriminado o prazo de entrega dos itens de **até 15 (quinze) dias** úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, **exclusivamente emitida pelo Órgão Gerenciador**;
- h) especificação marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, **totalmente e estritamente** conforme descrito no item 1.1, deste Edital;
- i) valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- j) dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo (**ANEXO II**).

22. VALIDADE/GARANTIA

- 22.1. Na ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos serviços ofertados será de no mínimo 30 (trinta) dias contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração.
- 22.2. No caso daqueles que o contiverem, o prazo de validade do item na data da efetiva entrega não poderá ser inferior àquele previsto na folha de dados.
- 22.3. As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência, parte integrante do presente edital (ANEXO I).

23. CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

- 23.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) solicitará, no prazo de 2 (duas) horas, o envio da proposta classificada em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado, assim como os documentos habilitatórios, e se necessário, dos documentos complementares, que será julgada pelo critério de menor preço unitário/total por item/lote e realizará a verificação da conformidade da proposta em relação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo para a contratação, conforme definido neste edital.
- 23.2. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

24. NEGOCIAÇÃO

- 24.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) solicitará, no prazo de 2 (duas) horas, o envio da proposta classificada em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado, assim como os documentos habilitatórios, e se necessário, dos documentos complementares, que será julgada pelo critério de menor preço unitário/total por item/lote e realizará a verificação da conformidade da proposta em relação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo para a contratação, conforme definido neste edital.
- 24.2. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 24.3. Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente preço superior ao máximo para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 24.4. No caso de desclassificação da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (art.61, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 24.5. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao valor final aceito pelo(a) Pregoeiro(a) após a devida negociação, deverá ser anexada ao sistema eletrônico após solicitação do(a) Pregoeiro(a) pela opção "Convocar Anexo", no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

25. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

- 25.1. Será desclassificada a proposta, que (art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):
- a) Contiverem vícios insanáveis;
 - b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) Apresentarem preços inexequíveis e não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - d) Com preço superior ao estimado para a contratação;
 - e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 25.2. Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, que se comprove que este é o

bastante para arcar com todos os custos da contratação e se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas (Acórdão 1217/2023 Plenário - TCU).

- 25.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 25.4. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) solicitará, no prazo de 2 (duas) horas, o envio da proposta classificada em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado, assim como os documentos habilitatórios, e se necessário, dos documentos complementares, que será julgada pelo critério de menor preço unitário/total por item/lote e realizará a verificação da conformidade da proposta em relação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo para a contratação, conforme definido neste edital.

26. INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA

- 26.1. É considerado indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 26.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:
- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
 - b) Verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
 - c) Levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
 - f) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - g) Verificação de notas fiscais dos serviços prestados pelo proponente;
 - h) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - i) Estudos setoriais;
 - j) Análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para a prestação dos serviços; e
 - k) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 26.3. A inexecuibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

26.4. A inexecuibilidade da proposta será considerada quando a diligência comprovar que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta, bem como se inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

27. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

27.1. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital.

27.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

27.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem substancialmente as propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

27.4. Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, sendo a ocorrência registrada em ata e disponibilizada no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

27.5. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao último lance ofertado pela licitante e, se necessário, com os documentos complementares solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverá ser anexada ao sistema eletrônico após a solicitação pela opção "Convocar Anexo", no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

27.6. O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, quando:

- a) Solicitado pela licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou
- b) De ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

27.7. A proposta de preços deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

- a) Não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;
- b) Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social do licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;
- c) A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchido pelos dados constantes no sistema eletrônico.
- d) Conter cotação de preço unitário e total para o item/lote ofertado, em moeda corrente nacional (Real), incluídos todos os tributos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes, conforme Modelo de Proposta previsto no Anexo II deste Edital;
 - i. Os custos relacionados a prestação dos serviços, objeto do certame, deverão ser detalhados para efeito de eventual reequilíbrio dos preços contratados;
 - ii. O preço unitário/total máximo para o item/lote é o que consta do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
 - iii. Indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente a prestação dos serviços, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa, liquidação do objeto contratado e realização do pagamento.

27.8. A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto ao prazo de entrega e condições de garantia, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital, bem como quanto ao prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

28. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 28.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 28.2. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao novo valor por ela ofertado, em até 2 (duas) horas, bem como as especificações estipuladas no Edital e seus anexos.
- 28.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 28.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 28.5. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 28.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.
- 28.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 28.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 28.9. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta do licitante vencedor e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A(s) negociação(ões) será(ão) realizada(s) por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 28.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 28.11. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 28.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

29. HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

- 29.1. O licitante classificado em primeiro lugar na fase de propostas deverá encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

a) Habilitação Jurídica;

- b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- c) Qualificação Financeira;
- d) Qualificação Técnica;
- e) Outros Documentos.

29.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo de 02 (duas) horas, que será aberto pelo (a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO (A) responsável pelo certame.

29.3. A documentação de habilitação poderá ser:

- a) Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração (art. 70, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); e
- b) substituída por registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Instrução Normativa nº 3, de 2018, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

29.4. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

29.5. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

29.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

29.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

29.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP², mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS³, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa⁴, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- d) Sistema de Inabilitados e Inidôneos⁵, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

29.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

29.10. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, seguindo os seguintes procedimentos:

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de execução similares, dentre outros;
- b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação;
- c) Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- d) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

29.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

² Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>

³ Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>

⁴ Disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

⁵ Disponível em <https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/lista-de-licitantes-inidoneos>

- 29.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 29.13. Somente poderá haver a prorrogação no prazo do item anterior, caso o licitante solicite sua prorrogação dentro do tempo limite concedido.
- 29.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 29.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 29.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 29.17. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 29.18. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.
- 29.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.
- 29.20. Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.
- 29.21. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 29.22. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). (art. 12, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

29.23. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal (art. 12, IVº, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

30. HABILITAÇÃO JURÍDICA

30.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos seguintes termos:

- a) Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.
- b) Alvará de funcionamento em plena vigência.
- c) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; acompanhado de documento comprobatório de seu administrador;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) No caso de sociedades por ações, registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- f) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- h) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

30.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

31. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

31.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica⁶ (CNPJ), conforme o caso;
 - b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>.
 - d) Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.
 - a. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública.
 - b. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede
 - e) Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
 - f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br.
- 31.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.
- 31.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 31.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

⁶Disponível em https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=

32. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 32.1. Nos termos do artigo 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis é requisito para comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes.
- 32.2. A documentação relativa à qualificação dos **02 (dois) últimos exercícios** econômico-financeira nas formas do artigo 69, I, da Lei nº 14.133/2021 consiste na apresentação dos seguintes documentos:
- 32.3. Balanço Patrimonial do 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente publicados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- 32.4. **Embora o Microempreendedor Individual (MEI) esteja dispensado, pelo Código Civil, da obrigação de elaborar balanço patrimonial para fins contábeis gerais, essa dispensa não se aplica às licitações públicas.**
- 32.5. **Em conformidade com o Acórdão nº 2586/2024-Plenário do TCU, para participação em licitações regidas pela Lei nº 14.133/2021, o MEI deverá apresentar, quando exigido, o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis referentes aos dois últimos exercícios sociais, ainda que esteja dispensado de elaborá-los pelo Código Civil.**
- a) O não atendimento a essa exigência poderá ensejar a inabilitação do licitante, nos termos da legislação vigente.
- 32.6. O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 69, Inciso I da Lei 14.133/2021 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior." (Acórdão 1999/2014, Processo 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014).
- 32.7. Apresentar comprovação de boa situação financeira da licitante através dos índices de liquidez corrente, liquidez geral, endividamento total, apresentada por meio de declaração, devidamente assinada por um dos sócios e por profissional contábil, apenas do último exercício social, indicando obrigatoriamente registro do

mesmo no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo calculados conforme o abaixo indicado:

- a) Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final maior que 1,0.
- b) Índice de Liquidez Geral - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final maior que 1,0.
- c) Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final menor que 1,0.

32.7.1 O cálculo dos índices exigidos deverá ser realizado pela Proponente e incluído na documentação, sob pena de inabilitação.

ÍNDICE	FÓRMULA
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: Mede a capacidade da empresa de pagar suas obrigações de curto prazo com os recursos disponíveis. A empresa é habilitada se o índice for maior que 1,0, indicando que possui mais ativos circulantes do que passivos circulantes.	$LC = \frac{AC}{PC}$ LC = Liquidez Corrente AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: Avalia a capacidade de longo prazo da empresa para quitar suas dívidas, considerando também os ativos e passivos não circulantes. A empresa é habilitada se o índice for maior que 1,0, demonstrando que seus ativos totais superam suas dívidas.	$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ LG = Liquidez Geral AC = Ativo Circulante RLP = Realizável A Longo Prazo PC = Passivo Circulante ELP = Exigível A Longo Prazo
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL: Indica a proporção de recursos de terceiros (dívidas) em relação ao total de ativos da empresa. A empresa é habilitada se o índice for menor que 1,0, o que sugere que o endividamento está controlado e não ultrapassa o valor total dos ativos.	$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$ ET = Endividamento Total PC = Passivo Circulante ELP = Exigível A Longo Prazo AT = Ativo Total

32.8. O licitante que não apresentar ou que demonstre índices econômicos iguais ou inferiores aos exigidos deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) apenas do último exercício social, do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente;

- a) O cálculo dos índices exigidos no item anterior deverá ser realizado pela Proponente e incluído na documentação, utilizando os resultados expressos no balanço patrimonial apenas do último exercício social;

32.9. Certidão que comprove a inexistência de falência, bem como a regularidade nos procedimentos de recuperação judicial e extrajudicial, na qualidade de autor e de réu, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena vigência ou emitida há menos de 30 (trinta) dias.

- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º

11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

- 32.10. A licitante deverá apresentar certidão de habilitação profissional do contador responsável pela elaboração das demonstrações contábeis, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando que o profissional está regularmente registrado, ativo e sem impedimentos para o exercício da profissão. A certidão deverá estar dentro do prazo de validade e identificar expressamente o nome completo do contador, seu número de registro e sua condição regular perante o órgão fiscalizador.

33. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 33.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta mais bem classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

- a) O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser apresentado de forma física ou eletrônica, desde que contenha os seguintes requisitos:

- i. Identificação clara do emitente e do signatário;
- ii. Descrição detalhada dos serviços prestados ou materiais fornecidos;
- iii. Declaração de que os serviços foram realizados de maneira satisfatória.

- b) Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser observado o seguinte:

- i. Se apresentado fisicamente, deverá constar a assinatura do responsável, com firma reconhecida em cartório;
- ii. Se apresentado em formato eletrônico, deverá conter assinatura digital válida, certificada no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), que substitui o reconhecimento de firma em cartório.

- c) A Administração verificará a autenticidade e validade dos atestados apresentados, seja por meio da conferência da assinatura digital ou da documentação física, assegurando a conformidade com os requisitos legais e técnicos.

- 33.2. A exigência visa garantir a aptidão das empresas participantes para o fornecimento dos bens com o padrão de qualidade requerido, conforme o princípio da seleção da proposta mais vantajosa e a mitigação dos riscos contratuais.
- 33.3. Para aferição da adequação do atestado de capacidade técnica ao objeto licitado nos lotes, ou seja, a presença de características pertinentes e compatíveis com aquilo que se vai adquirir, é razoável a exigência de atestado que represente até 50% do quantitativo relativo aos itens de valor significativo, em consonância com o art. 67, § 2º da 14.133/21 e a jurisprudência do TCU.

33.3.1. A licitante deverá comprovar ter executado os seguintes itens constantes em cada lote em que for detentor da melhor proposta:

Parcelas de maior relevância técnica identificadas	Nº de conjuntos total	Percentual aplicado de 10%
GRUPO 1 e 2 - Playground infantojuvenil galvanizado ou inoxidável e/ou playground ao ar livre galvanizado ou inox e/ou playground outdoor galvanizado ou inox	148	14
GRUPO 3 - Academia ao Ar Livre galvanizado ou inox e/ou academia ao ar livre galvanizado ou inoxidável	100	10
<i>Leitura: no GRUPO 1 e 2, os 13 artefatos recreativos, todos com quantitativo 148, formam 148 conjuntos de playground, um por praça da base galvanizada. No GRUPO 3, os 12 artefatos de treino, todos com quantitativo 100, formam 100 conjuntos de Academia ao Ar Livre, um por praça da base de treinamento.</i>		

34. OUTROS DOCUMENTOS

34.1.1. Síntese da correlação entre laudo, atributo e risco prevenido (TR)

O quadro abaixo consolida, para leitura direta, a correspondência entre cada laudo, o atributo que ele afere e o risco concreto que a sua exigência previne, evidenciando que nenhum laudo é redundante ou meramente formal. Os laudos devem conter as especificações técnicas do Termo de Referência e seus anexos

Laudo	Atributo aferido	Risco prevenido	Incidência
Espessura de película	Quantidade de revestimento anticorrosivo	Corrosão precoce por camada insuficiente	Grupos 1, 2 e 3
Aderência por fita	Ligação entre tinta e substrato	Desprendimento do revestimento em placas	Grupos 1, 2 e 3
Corrosão em atmosfera úmida	Resistência à umidade ao longo do tempo	Degradação estrutural por umidade	Grupos 1, 2 e 3
Corrosão por dióxido de enxofre	Resistência a ambiente quimicamente agressivo	Corrosão acelerada em meio urbano poluído	Grupos 1, 2 e 3
Declaração de Conformidade da parcela, de maior relevância com ART e CAT dos itens	Segurança de equipamento de Academia ao Ar Livre	Falha estrutural sem responsável técnico	Grupos 1, 2 e 3
Declaração de Ergonomia, com ART e CAT	Adequação ergonômica de uso	Lesão ao usuário no uso correto	Grupos 1, 2 e 3
Exposição UV com impacto Izod	Durabilidade dos componentes plásticos ao sol	Esfarelamento de peças plásticas ao alcance de crianças	Grupo 1 e 2
Avaliação para uso por pessoas com TEA	Adequação inclusiva dos equipamentos	Frustração da finalidade inclusiva do objeto	Grupo 1 e 2
Declaração de Conformidade da parcela, de maior	Segurança de equipamento infantil	Aprisionamento e queda de crianças	Grupo 1 e 2

relevância com ART e CAT dos itens			
Tração por compressão diametral	Resistência à tração do concreto de base	Fissuração e cedência da base	Grupo 3
Compressão e módulo do concreto	Resistência à compressão e rigidez da base	Tombamento do equipamento sob carga	Grupo 3

34.2. Apresentação de profissionais e certificações

34.2.1. Engenheiros

- Engenheiro Civil, com:
 - Certidão de inscrição junto ao CREA válida;

34.2.2. Documentos de comprovação

- Contrato de vínculo de todos os profissionais (CLT, contrato de prestação de serviços ou termo de responsabilidade).
- Indicação formal dos profissionais que atuarão no contrato, devidamente assinada.

34.2 Certidão de Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional no Conselho de Engenharia e Agronomia CREA competente da região a que estiver vinculada que comprove atividades relacionadas com o objeto da presente licitação e em plena validade.

34.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, em plena vigência ou emitida há menos de 30 (trinta) dias.

34.4. Declaração de que se responsabiliza por elaborar e implementar o Projeto Executivo, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT).

34.5. Alvará em plena vigência.

34.6. Em atendimento ao § 3º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar declaração acompanhada da relação atualizada dos contratos e compromissos assumidos, cujo saldo a executar possa resultar em diminuição de sua capacidade econômico-financeira. Deverão ser informados exclusivamente os valores ainda pendentes de execução, excluídas as parcelas já executadas, para fins de aferição da disponibilidade operacional da licitante.

34.7. A licitante deverá igualmente apresentar a Indicação dos Profissionais que comporão a equipe técnica, com lista nominal contendo nome completo, função exercida, formação, número de registro no CREA ou CAU quando aplicável, certificações obrigatórias. A indicação deverá abranger engenheiros, mecânico e civil, permitindo aferir a capacidade técnica e a adequação da equipe apresentada para atender às exigências deste edital.

- 34.8. A licitante deverá apresentar Certidão Negativa ou Certidão de Regularidade junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, comprovando a inexistência de impedimentos, penalidades ou restrições que impeçam a contratação com a Administração Pública. A certidão deverá ser emitida no site oficial do Tribunal de Contas, disponível em: <https://www.tce.mt.gov.br>.
- 34.9. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declarações, conforme modelo constante no Anexo IV - Modelo de Declarações, de que:
- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - b) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
 - d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
 - e) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CINCOP-MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
 - f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 34.10. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 34.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

35. RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)

- 35.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 35.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER**;
- 35.3. A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) em face dos demais itens do objeto da licitação.
- 35.4. Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, e será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 35.5. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) durante todo o certame licitatório, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus Anexos.
- 35.6. Havendo registro de **INTENÇÃO DE RECURSO**, o(a) Pregoeiro(a) fará **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE** da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.
- 35.7. Será rejeitada a **INTENÇÃO DE RECURSO** de caráter protelatório que:
- a) Seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
 - b) Seja intempestiva;
 - c) Não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Pregoeiro(a) no certame; e/ou
 - d) Seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.
- 35.8. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de

intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 35.9. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.
- 35.10. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso administrativo, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>).
- 35.11. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) por intermédio do e-mail licitacao@cincop.mt.gov.br ou, nos dias úteis, pelo(s) telefone(s): (65) 2123-1275.
- 35.12. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade Superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", Constituição Federal de 1988).
- 35.13. Mesmo que o recurso administrativo não seja conhecido, a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 35.14. Não cabe RECURSO ADESIVO por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.
- 35.15. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 35.16. Na análise e julgamento do recurso administrativo, poderá o(a) Pregoeiro(a) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica competente, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

- 35.17. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:
- a) Reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou
 - b) Manter inalterada a decisão recorrida.
- 35.18. Qualquer que seja a decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo será submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à apreciação da Autoridade Superior (art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), que poderá:
- a) Decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a); OU
 - b) Determinar prévia emissão de parecer da área técnica e/ou jurídico para subsidiar sua decisão.
- 35.19. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. (art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 35.20. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente do CINCOP-MT para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

36. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 36.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
 - b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 36.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 36.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, de acordo com o endereço eletrônico registrado na proposta.

37. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 37.1. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 37.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 37.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 37.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

38. REGISTRO DE PREÇOS

- 38.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP (Anexo IV), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.
- 38.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
 - e
 - b) A justificativa apresentada seja aceita pelo CINCOP-MT.
- 38.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

- 38.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação da(s) penalidade(s) do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 38.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 38.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP (<https://pncp.gov.br/>) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 38.7. A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará o CINCOP-MT ou seus consorciados a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de execução em igualdade de condições.
- 38.8. A Ata de Registro de Preços - ARP terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, limitada a 2 (dois) anos.
- 38.9. Em caso de prorrogação, será garantido o REAJUSTE previsto no edital.
- 38.10. Não serão aceitas propostas para registros de preços com indicação de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação, como também não serão permitidos registros de mais de um preço por cada item do objeto.
- 38.11. Poderá haver ADESÃO à ARP por qualquer órgão ou entidade pública não participante do presente certame licitatório, desde que observados os limites, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023).
- 38.12. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

- 38.13. É expressamente proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP, com objetos semelhantes ao do presente SRP (art. 82, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 38.14. O Particular, titular do Registro de Preços, obriga-se a cumprir integralmente as obrigações contidas na ARP, salvo quando houver cancelamento ou rescisão do registro, submetendo-se às sanções administrativas previstas no item “SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” em caso de inadimplência, observado o devido processo legal.

39. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 39.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - b) Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 39.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 39.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 39.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 39.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 39.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

40. CONTRATAÇÃO

- 40.1. Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 e no art. 4, § 2º, da Resolução nº 001/2025 do CINCOP-MT, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 40.2. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 7, da Resolução nº 001/2025 do CINCOP-MT e do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 40.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra, conforme disposto em Resolução.
- 40.4. Previamente à contratação serão consultados os documentos de habilitação da empresa beneficiária da ARP, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, assim como serão verificadas as ocorrências impeditivas indiretas.
- 40.5. Na hipótese de irregularidades na habilitação, a empresa beneficiária da ARP deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula “SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”.
- 40.6. Como condição para a efetivação da contratação, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, o seguinte documento, se for o caso, de declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo VII da referida IN.
- 40.7. O CINCOP-MT enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia da Ata de Registro de Preços e, em caso de utilização da ARP, o Instrumento de Contrato, devendo o mesmo dar o aceite em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de

caracterização da conduta tipificada no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 40.8. Na hipótese de a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou o Instrumento de Contrato no prazo estabelecido, o CINCOP-MT poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis (art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 40.9. Caso nenhuma licitante aceite a contratação nos termos do item anterior, o CINCOP-MT, observados o valor estimado e sua eventual atualização, se for o caso, poderá (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):
- a) Convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vista à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do ofertado pela adjudicatária;
 - b) Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 40.10. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei (art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 40.11. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a assinatura da ARP, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 40.12. Será facultada ao CINCOP-MT a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de execução dos serviços em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital (art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

41. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DE LICITAÇÃO

- 41.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- i. será considerado inexecução parcial; o atraso injustificado do cronograma de execução objeto; ato pelo qual será manifestado via ofício fiscal de contrato ou secretaria gestora do objeto.
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - i. será considerado inexecução total do contrato; se após expedição da ordem de serviço a contratada que não iniciar a execução do objeto em até 30 (trinta) dias, ato pelo qual será manifestado via ofício pelo engenheiro designado como fiscal ou secretaria gestora do objeto.
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 41.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) Multa compensatória:
 - i. de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “a”, “d” e “f”;
 - ii. de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “c”, “e” e “g”;
 - iii. de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “b” e de “h” a “l”;

41.3. O atraso injustificado na prestação do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão CONTRATANTE, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

41.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

41.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

- 41.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 41.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 41.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 41.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 41.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 41.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- 41.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);
- 41.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às

sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

- 41.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

42. PROTEÇÃO DOS DADOS NA LICITAÇÃO

- 42.1. Ao participar da presente licitação, e em atenção ao que dispõe o art. 7º, I, da Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), as licitantes ficam cientes e fornecem consentimento para que o CINCOP-MT, com base no previsto no art. 7º, II e III, c/c o art. 23 Lei Federal nº 13.709, de 2018, irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Estão cientes ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do art. 16, inciso I da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
- 42.2. A(s) licitante(s) e o CINCOP-MT obrigam-se a cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.
- 42.3. As partes ficam obrigadas a comunicar UMA A OUTRA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta licitação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
- 42.4. Para a execução do objeto, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD), na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a(s) Licitante(s) e seus representantes ficam cientes do acesso pelo CINCOP-MT de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em

respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

43. DOS CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- 43.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante referente ao exercício de 2025 e seguintes. O Órgão Participante, somente quando da contratação/empenhamento, deverá especificar a classificação orçamentária, nos termos do art. 3, parágrafo único, da Resolução nº 001/2025 do CINCOP-MT.

44. DO PAGAMENTO

- 44.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 44.2. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.
- 44.3. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
- 44.4. Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.
- 44.5. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.
- 44.6. As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.
- 44.7. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

- 44.8. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.
- 44.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 44.10. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital.
- 44.11. Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

45. DO REAJUSTE

- 45.1. Os preços registrados não serão reajustados durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo em caso de prorrogação, podendo ser revisto na forma do item 35, deste Edital.

46. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 46.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 001/2025 ou outra que vier a substituir.
- 46.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 46.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 46.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 46.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 46.6. Em conformidade com a Resolução nº 004/2025 do CINCOP-MT, será realizada pesquisa de preços periódica para comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados ao longo da vigência da ARP.
- 46.7. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

47. FISCALIZAÇÃO

- 47.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município consorciado no momento do protocolo da intenção de registro de preço.

48. FORO

- 48.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual de Cuiabá - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

49. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 49.1. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.
- 49.2. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (CINCOP-MT) ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 49.3. A Empresa vencedora deverá declarar ao Órgão Gerenciador (ANEXO II), o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.
- 49.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 49.5. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na Central Executiva do CINCOP-MT, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Licitanet e no sítio eletrônico oficial: <https://cincop.mt.gov.br>.
- 49.6. Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos produtos, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.
- 49.7. O Secretário Executivo do CINCOP-MT poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 49.8. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital, bem como excepcionalmente irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, através dos telefones (65) 2123-1200, ou pessoalmente na Sede do CINCOP-MT, localizado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-902 na cidade de Cuiabá/MT.
- 49.9. Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma <https://www.licitanet.com.br/>.

- 49.10. Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitados fora dos parâmetros descritos no edital (como, por exemplo, através de “e-mail”), não serão respondidas.
- 49.11. As previsões dos itens 38.8, 38.9 e 38.10 dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração [dentre outros requerimentos] com relação a atos praticados nesta licitação deverão ser combatidos através de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste edital.
- 49.12. Não cabe ao Licitanet ou ao CINCOP-MT qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 49.13. O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução nº 011/2025.
- 49.14. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:
- a) ANEXO I – Termo de Referência;
 - b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
 - c) ANEXO III – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
 - d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
 - e) ANEXO V – Declaração de Ausência de Condenação;
 - f) ANEXO VI – Declaração de Ausência de Vínculo;
 - g) ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - h) ANEXO VIII – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;
 - i) ANEXO IX – Estimativa de Consumo dos Órgãos Participantes;
 - j) ANEXO X – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
 - k) ANEXO XI – Declaração Reserva de Cargos;
 - l) ANEXO XII – Declaração de Integralidade de Custos;
 - m) ANEXO XIII – Minuta da Ata de Registro de Preços Consolidada;
 - n) ANEXO XIV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - o) ANEXO XV – Manifestação do Órgão Participante;

Cuiabá - MT, 24 de agosto de 2026.⁷

⁷ Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Art. 10 da MP nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020



CRISTIANE REGINA MESSIAS

Presidente da CPL

HÉLIO SCHNEIDER PAULUS NETO

Secretário Executivo do CINCOP-MT



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação foi estimado a partir dos quantitativos expostos no Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução n. 004/2025 do CINCOP-MT e do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Contudo, conforme disposto no Termo de Referência, em vista do favorecimento de uma verdadeira competitividade entre os licitantes para a obtenção da melhor proposta para a administração, nos termos da Resolução nº 004/2025 do CINCOP-MT e do art. 24 da Lei Federal n. 14.133/2021, o valor estimado ou valor máximo deste edital será sigiloso, razão pela qual os valores não foram incluídos no corpo do Termo de Referência, mas neste anexo, o qual apenas será disponibilizado ao público somente após o encerramento do envio de lances.

SIGILOSO



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao

Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP/MT

A/C Pregoeiro do PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026

Cuiabá - Mato Grosso

PROPOSTA

O proponente a seguir identificado:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	NOME FANTASIA:	
LOGRADOURO:		NÚMERO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	
CIDADE:		CEP:
TELEFONE FIXO:	EMAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:
REPRESENTANTE:	TELEFONE:	

Em atendimento ao disposto no PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026, após análise do referido edital e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer as mercadorias objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação etc., e que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Cuiabá - MT, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

(PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE DO ATESTADO)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____,
Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou
avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta
para os devidos fins que a Empresa _____, com sede
na _____, executa/executou/forneceu produtos do objeto desta
licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na
contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____;
02. _____;
03. _____.

Cuiabá - MT, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

**Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos atestados/e
ou Certidões:**

- a) *O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser apresentado de forma física ou eletrônica, desde que contenha os seguintes requisitos:*
 - *Identificação clara do emitente e do signatário;*
 - *Descrição detalhada dos serviços prestados ou materiais fornecidos;*
 - *Declaração de que os serviços ou fornecimentos foram realizados de maneira satisfatória.*
- b) *Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser observado o seguinte:*
 - *Se apresentado fisicamente, deverá constar a assinatura do responsável, com firma reconhecida em cartório;*
 - *Se apresentado em formato eletrônico, deverá conter assinatura digital válida, certificada no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), que substitui o reconhecimento de firma em cartório.*
- c) *A Administração verificará a autenticidade e validade dos atestados apresentados, seja por meio da conferência da assinatura digital ou da documentação física, assegurando a conformidade com os requisitos legais e técnicos.*

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- Declara a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Declara o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Declara o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
- Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declara o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- Declara a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas na plataforma <https://licitanet.com.br/>
- Declara que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Declara que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
- Declara que tem pleno conhecimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- Declara que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)
- Declara que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Declara que o pleno conhecimento critério de desempate (se houver) será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Cuiabá - MT, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026**

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar n°
123/2006)**

_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G.
n°. _____ - SSP/_____ e do CPF/MF n°. _____, representante da
empresa _____, CNPJ/MF n°
_____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE
PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade **PREGÃO
ELETRÔNICO N° 006/2026** seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas
com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n°. 123/2006 e alterações Lei Complementar
147/2014.

Declara de que não incorreram em qualquer das situações previstas nos §§ 4º e 5º do art. 3º da
Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações Lei Complementar
147/2014., especialmente quanto ao limite de receita bruta para a definição de microempresa e
de empresa de pequeno porte.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emi-
tida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa
de Pequeno Porte. na forma do [art. 8º da Instrução Normativa n°. 103/2007 do
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.](#)

Cuiabá - MT, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

ANEXO VI - QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA CONSUMO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026

1 - RELAÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO	CNPJ	DIRETOR EXECUTIVO
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CINCO	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 3920 - CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO	59.558.305/0001-66	JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

2 - RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ÓRGÃO	ENDEREÇO	CNPJ	RESPONSÁVEL
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CINCO	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 3920 - CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO	59.558.305/0001-66	JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

2. TOTAL DO QUANTITATIVO ESTIMADO PARA CONSUMO⁸:

ESTIMATIVA DE CONSUMO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.1. CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CINCO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 59.558.305/0001-66, com sede na AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 3920 - CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, na cidade de CUIABÁ-MT, representado por seu(ua) PRESIDENTE, LEVI RIBEIRO:

Item/Quantidade: 1/148,0000; 2/148,0000; 3/148,0000; 4/148,0000; 5/148,0000; 6/148,0000; 7/148,0000; 8/148,0000; 9/148,0000; 10/148,0000; 11/148,0000; 12/148,0000; 13/148,0000; 14/148,0000; 15/148,0000; 16/148,0000; 17/148,0000; 18/148,0000; 19/148,0000; 20/148,0000; 21/148,0000; 22/148,0000; 23/148,0000; 24/148,0000; 25/148,0000; 26/148,0000; 27/148,0000; 28/148,0000; 29/148,0000; 30/148,0000; 31/148,0000; 32/148,0000; 33/296,0000; 34/10000,0000; 35/148,0000; 36/148,0000; 37/148,0000; 38/344,0000; 39/148,0000; 40/148,0000; 41/4000,0000; 42/12000,0000; 43/12000,0000; 44/38000,0000; 45/50,0000; 46/50,0000; 47/50,0000; 48/50,0000; 49/50,0000; 50/50,0000; 51/50,0000; 52/50,0000; 53/50,0000; 54/50,0000; 55/50,0000; 56/50,0000; 57/50,0000; 58/50,0000; 59/50,0000; 60/50,0000; 61/50,0000; 62/50,0000; 63/50,0000; 64/50,0000; 65/50,0000; 66/50,0000; 67/50,0000; 68/50,0000; 69/50,0000; 70/50,0000; 71/50,0000; 72/50,0000; 73/50,0000; 74/50,0000; 75/50,0000; 76/50,0000; 77/50,0000; 78/50,0000; 79/50,0000; 80/50,0000; 81/296,0000; 82/296,0000; 83/296,0000; 84/100,0000; 85/5000,0000; 86/50,0000; 87/100,0000; 88/50,0000; 89/50,0000; 90/1500,0000; 91/4000,0000; 92/4000,0000; 93/15000,0000; 94/48,0000; 95/48,0000; 96/48,0000; 97/48,0000; 98/48,0000; 99/48,0000; 100/48,0000; 101/48,0000; 102/48,0000; 103/48,0000; 104/48,0000; 105/48,0000; 106/100,0000; 107/100,0000; 108/100,0000; 109/100,0000; 110/100,0000; 111/100,0000; 112/100,0000; 113/100,0000; 114/100,0000; 115/100,0000; 116/100,0000; 117/100,0000; 118/2000,0000; 119/100,0000; 120/50000,0000; 121/15000,0000

TOTAL ESTIMADO PARA CONSUMO DE TODOS OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ITEM	IDBSERV	CÓDIGO	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	1342	1342	148,00	UNIDADE	SIMULADOR TRIPLO DE ESTIMULAÇÃO PARA MEMBROS E CERVICAL. (COP1342)
2	1343	1343	148,00	UNIDADE	SIMULADOR TRIPLO P/ ESTIMULAÇÃO DE QUADRIL E PERNAS. (COP1343)
3	1344	1344	148,00	UNIDADE	SIMULADOR DUPLO DE OPERAÇÕES 1 P/ TODOS OS MEMBROS. (COP1344)
4	1345	1345	148,00	UNIDADE	SIMULADOR DUPLO DE OPERAÇÕES 2 P/ TODOS OS MEMBROS. (COP1345)
5	1346	1346	148,00	UNIDADE	SIMULADOR DUPLO P/ MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES. (COP1346)
6	1347	1347	148,00	UNIDADE	SIMULADOR DE ALONGAMENTO. (COP1347)
7	1348	1348	148,00	UNIDADE	SIMULADOR DE EQUILÍBRIO. (COP1348)

⁸ Obs.: O quantitativo citado, como preleva as normas sobre Sistema de Registro de Preço, representa uma mera expectativa de contratação, não vinculando a administração à sua efetivação.

8	1349	1349	148,00	UNIDADE	PAINEL INFORMATIVO. (COP1349)
9	1350	1350	148,00	UNIDADE	CENTRAL CALISTÊNICA MÚLTIPLA . (COP1350)
10	1351	1351	148,00	UNIDADE	ARTEFATO MULTI RECREATIVO INFANTIL 1. (COP1351)
11	1352	1352	148,00	UNIDADE	ARTEFATO MULTI RECREATIVO INFANTIL 2. (COP1352)
12	1353	1353	148,00	UNIDADE	BALANÇO ESTAIADO COM HASTES MAMÃE E BEBÊ. (COP1353)
13	1354	1354	148,00	UNIDADE	BALANÇO ESTAIADO C/ HASTES DUPLO INFANTIL. (COP1354)
14	1355	1355	148,00	UNIDADE	BALANÇO ESTAIADO C/ HASTES DUPLO JUVENIL. (COP1355)
15	1356	1356	148,00	UNIDADE	GLOBO GAIOLA LABIRINTO. (COP1356)
16	1357	1357	148,00	UNIDADE	ARTEFATO RECREATIVO JACARÉ TRIDIMENSIONAL. (COP1357)
17	1358	1358	148,00	UNIDADE	ARTEFATO RECREATIVO CAPIVARA TRIDIMENSIONAL. (COP1358)
18	1359	1359	148,00	UNIDADE	ARTEFATO RECREATIVO ÁTOMO. (COP1359)
19	1360	1360	148,00	UNIDADE	ARTEFATO RECREATIVO TIPO MOLA INDIVIDUAL TEMÁTICA. (COP1360)
20	1361	1361	148,00	UNIDADE	ARTEFATO RECREATIVO TIPO CARROSSEL COM MOLAS (04 LUGARES). (COP1361)
21	1362	1362	148,00	UNIDADE	ARTEFATO RECREATIVO TIPO PLATAFORMA OSCILANTE COM MOLAS (MODELO ESCAVADEIRA/TRATOR – 02 MÓDULOS). (COP1362)
22	1363	1363	148,00	UNIDADE	SENSORIAL. (COP1363)
23	1364	1364	148,00	UNIDADE	BALANÇO VAI E VEM ACESSÍVEL. (COP1364)
24	1365	1365	148,00	UNIDADE	SIMULADOR DE TREINO COM ACESSIBILIDADE TEA 1. (COP1365)
25	1366	1366	148,00	UNIDADE	SIMULADOR DE TREINO COM ACESSIBILIDADE TEA 2. (COP1366)
26	1367	1367	148,00	UNIDADE	ARTEFATO INCLUSIVO TEA TIPO 1. (COP1367)
27	1368	1368	148,00	UNIDADE	ARTEFATO INCLUSIVO TEA TIPO 2. (COP1368)
28	1369	1369	148,00	UNIDADE	ARTEFATO INCLUSIVO TEA TIPO 3. (COP1369)
29	1370	1370	148,00	UNIDADE	EQUIPAMENTO COMPOSTO POR CONJUNTO FUNCIONAL 1. (COP1370)
30	1371	1371	148,00	UNIDADE	EQUIPAMENTO COMPOSTO POR CONJUNTO FUNCIONAL 2. (COP1371)
31	1372	1372	148,00	UNIDADE	EQUIPAMENTO COMPOSTO POR CONJUNTO FUNCIONAL 3. (COP1372)
32	1373	1373	148,00	UNIDADE	PERCURSO SENSORIAL INFANTIL COM ARCOS E ELEMENTOS INTERATIVOS. (COP1373)
33	1374	1374	296,00	UNIDADE	MESA. (COP1374)
34	1375	1375	10.000,00	UNIDADE	GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO. (COP1375)
35	1376	1376	148,00	UNIDADE	PET PLACE. (COP1376)
36	1377	1377	148,00	UNIDADE	MESA DE TENNIS. (COP1377)
37	1378	1378	148,00	UNIDADE	MESA SOCCER. (COP1378)
38	1379	1379	344,00	UNIDADE	ARTEFATO DE INDICAÇÃO E ORIENTAÇÃO P/ ÁREAS PÚBLICAS. (COP1379)
39	1380	1380	148,00	UNIDADE	ARTEFATO DE INDICAÇÃO E ORIENTAÇÃO P/ ÁREAS PÚBLICAS VERTICAL. (COP1380)
40	1381	1381	148,00	UNIDADE	ARTEFATO PÓRTICO DE ENTRADA. (COP1381)
41	1918	1926	4.000,00	M2	PISO MSSD SBR MONOLÍTICO DUPLA CAMADA COLORIDO – 40MM COM PÓ DE PEDRA (COMPOSIÇÃO: PRIMEIRA CAMADA 30MM RASPA DE PNEU, SEGUNDA CAMADA 10MM PNEU EM GRANULOS PIGMENTADOS, E BASE COM PÓ DE PEDRA COMPACTADO, RESINA PU AGLOMERANTE AROMÁTICA). (COP1926)

42	1919	1927	12.000,00	M2	PISO MODULAR ATLÉTICO (COP1927)
43	1920	1928	12.000,00	M2	SISTEMA MODULAR FLEXÍVEL ROBUSTO INTERNO. (COP1928)
44	1921	1929	38.000,00	M2	GRAMA SINTÉTICA - GRAMA DECORATIVA SINTÉTICA FABRICADA COM FIO 12 MM POLIETILENO COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA E PROTEÇÃO ANTIFÚNGICA E PROTEÇÃO ANTI CHAMAS. COR: VERDE. IDEAL PARA ÁREAS DE LAZER, PLAYGROUNDS, PARQUES, PRAÇAS, ACADEMIAS, ETC. (COP1929)
45	1382	1382	50,00	UNIDADE	SIMULADOR TRIPLO DE ESTIMULAÇÃO P/ TODOS OS MEMBROS E CERVICAL INOX. (COP1382)
46	1383	1383	50,00	UNIDADE	SIMULADOR TRIPLO P/ ESTIMULAÇÃO DE QUADRIL E PERNAS INOX. (COP1383)
47	1384	1384	50,00	UNIDADE	SIMULADOR DUPLO DE OPERAÇÕES 1 P/ TODOS OS MEMBROS INOX. (COP1384)
48	1385	1385	50,00	UNIDADE	SIMULADOR DUPLO DE OPERAÇÕES 2 P/ TODOS OS MEMBROS INOX. (COP1385)
49	1386	1386	50,00	UNIDADE	SIMULADOR DUPLO P/ MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES INOX. (COP1386)
50	1387	1387	50,00	UNIDADE	SIMULADOR DE ALONGAMENTO INOX. (COP1387)
51	1388	1388	50,00	UNIDADE	SIMULADOR DE EQUILÍBRIO INOX. (COP1388)
52	1389	1389	50,00	UNIDADE	PAINEL INFORMATIVO INOX. (COP1389)
53	1390	1390	50,00	UNIDADE	ESTAÇÃO CALISTÊNICA INOX. (COP1390)
54	1391	1391	50,00	UNIDADE	ARTEFATO MULTI RECREATIVO INFANTIL 1 INOX. (COP1391)
55	1392	1392	50,00	UNIDADE	ARTEFATO MULTI RECREATIVO INFANTIL 2 INOX. (COP1392)
56	1393	1393	50,00	UNIDADE	BALANÇO ESTAIADO C/ HASTES MAMÃE E BEBÊ INOX. (COP1393)
57	1394	1394	50,00	UNIDADE	BALANÇO ESTAIADO C/ HASTES DUPLO INFANTIL INOX. (COP1394)
58	1395	1395	50,00	UNIDADE	BALANÇO ESTAIADO C/ HASTES DUPLO JUVENIL INOX. (COP1395)
59	1396	1396	50,00	UNIDADE	GLOBO GAIOLA LABIRINTO INOX. (COP1396)
60	1397	1397	50,00	UNIDADE	ARTEFATO RECREATIVO JACARÉ TRIDIMENSIONAL INOX. (COP1397)
61	1398	1398	50,00	UNIDADE	ARTEFATO RECREATIVO CAPIVARA TRIDIMENSIONAL INOX. (COP1398)
62	1399	1399	50,00	UNIDADE	ARTEFATO RECREATIVO ÁTOMO. (COP1399)
63	1400	1400	50,00	UNIDADE	ARTEFATO RECREATIVO TIPO MOLA INDIVIDUAL TEMÁTICA INOX. (COP1400)
64	1401	1401	50,00	UNIDADE	ARTEFATO RECREATIVO TIPO CARROSSEL COM MOLAS (04 LUGARES) INOX. (COP1401)
65	1402	1402	50,00	UNIDADE	ARTEFATO RECREATIVO TIPO PLATAFORMA OSCILANTE COM MOLAS (MODELO ESCAVADEIRA/TRATOR – 02 MÓDULOS) INOX. (COP1402)
66	1403	1403	50,00	UNIDADE	SENSORIAL AÇO INOX. (COP1403)
67	1404	1404	50,00	UNIDADE	ESCORREGADOR EM AÇO INOX. (COP1404)
68	1405	1405	50,00	UNIDADE	TÚNEL EM AÇO INOX. (COP1405)
69	1406	1406	50,00	UNIDADE	BALANÇO VAI E VEM ACESSÍVEL INOX. (COP1406)
70	1407	1407	50,00	UNIDADE	SIMULADOR DE TREINO COM ACESSIBILIDADE TEA 1 INOX. (COP1407)
71	1408	1408	50,00	UNIDADE	SIMULADOR DE TREINO COM ACESSIBILIDADE TEA 2 INOX. (COP1408)
72	1409	1409	50,00	UNIDADE	EQUIPAMENTO INCLUSIVO TEA TIPO 1 INOX. (COP1409)
73	1410	1410	50,00	UNIDADE	EQUIPAMENTO INCLUSIVO TEA TIPO 2 INOX. (COP1410)
74	1411	1411	50,00	UNIDADE	EQUIPAMENTO INCLUSIVO TEA TIPO 3 INOX. (COP1411)

75	1412	1412	50,00	UNIDADE	PERCURSO SENSORIAL INFANTIL COM ARCOS E ELEMENTOS INTERATIVOS INOX. (COP1412)
76	1413	1413	50,00	UNIDADE	QUIPAMENTO COMPOSTO POR CONJUNTO FUNCIONAL 1 INOX. (COP1413)
77	1414	1414	50,00	UNIDADE	EQUIPAMENTO COMPOSTO POR CONJUNTO FUNCIONAL 2 INOX. (COP1414)
78	1415	1415	50,00	UNIDADE	EQUIPAMENTO COMPOSTO POR CONJUNTO FUNCIONAL 3 INOX. (COP1415)
79	1416	1416	50,00	UNIDADE	MESA DE TENNIS INOX. (COP1416)
80	1417	1417	50,00	UNIDADE	MESA SOCCER INOX. (COP1417)
81	1418	1418	296,00	UNIDADE	ASSENTO ESCANO GRANDE INOX. (COP1418)
82	1419	1419	296,00	UNIDADE	ASSENTO ESCANO GRANDE COM ENCOSTO INOX. (COP1419)
83	1420	1420	296,00	UNIDADE	ASSENTO ESCANO PEQUENO COM ENCOSTO INOX. (COP1420)
84	1421	1421	100,00	UNIDADE	MESA INOX. (COP1421)
85	1422	1422	5.000,00	METRO	GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO INOX. (COP1422)
86	1423	1426	50,00	UNIDADE	PET PLACE INOX. (COP1426)
87	1424	1427	100,00	UNIDADE	ARTEFATO DE INDICAÇÃO E ORIENTAÇÃO P/ ÁREAS PÚBLICAS INOX. (COP1427)
88	1425	1428	50,00	UNIDADE	ARTEFATO DE INDICAÇÃO E ORIENTAÇÃO P/ ÁREAS PÚBLICAS VERTICAL INOX. (COP1428)
89	1426	1429	50,00	UNIDADE	ARTEFATO PÓRTICO DE ENTRADA INOX. (COP1429)
90	1427	1430	1.500,00	M2	PISO MSSD SBR MONOLITICO DUPLA CAMADA COLORIDO. (COP1430)
91	1428	1431	4.000,00	M2	PISO MODULAR ATLÉTICO. (COP1431)
92	1429	1432	4.000,00	M2	SISTEMA MODULAR FLEXÍVEL ROBUSTO INTERNO. (COP1432)
93	1430	1433	15.000,00	M2	GRAMA SINTÉTICA. (COP1433)
94	1431	1434	48,00	UNIDADE	EQUIPAMENTO DE TREINAMENTO OUTDOOR 1 PUXADA ABERTA - DIMENSÕES. (COP1434)
95	1432	1435	48,00	UNIDADE	EQUIPAMENTO DE TREINAMENTO OUTDOOR 2 SUPINO RETO - DIMENSÕES. (COP1435)
96	1433	1436	48,00	UNIDADE	EQUIPAMENTO DE TREINAMENTO OUTDOOR 3 AGACHAMENTO UNILATERAL - DIMENSÕES (COP1436)
97	1434	1437	48,00	UNIDADE	EQUIPAMENTO DE TREINAMENTO OUTDOOR 4 REMADA ABERTA E FECHADA - DIMENSÕES. (COP1437)
98	1435	1438	48,00	UNIDADE	EQUIPAMENTO DE TREINAMENTO OUTDOOR 5 PEGADA FECHADA - DIMENSÕES. (COP1438)
99	1436	1439	48,00	UNIDADE	EQUIPAMENTO DE TREINAMENTO OUTDOOR 6 DEADLIFT - DIMENSÕES: LARGURA X ALTURA X COMPRIMENTO. (COP1439)
100	1437	1440	48,00	UNIDADE	EQUIPAMENTO DE TREINAMENTO OUTDOOR 7 ROSCA BÍCEPS PEGADA INVERSA - DIMENSÕES: LARGURA X ALTURA X COMPRIMENTO: 830X1860X3340MM; ESTRUTURA CENTRAL. (COP1440)
101	1438	1441	48,00	UNIDADE	EQUIPAMENTO DE TREINAMENTO OUTDOOR 8 PUXADA SUPINADA E INVERSA - DIMENSÕES. (COP1441)
102	1439	1442	48,00	UNIDADE	EQUIPAMENTO DE TREINAMENTO OUTDOOR 9 SUPINO UNILATERAL - DIMENSÕES. (COP1442)
103	1440	1443	48,00	UNIDADE	EQUIPAMENTO DE TREINAMENTO OUTDOOR 10 MULTIFUNCIONAL. (COP1443)
104	1441	1444	48,00	UNIDADE	BALANÇA E AFERIDOR DE MEDIDAS SMART DIGITAL. (COP1444)
105	1442	1445	48,00	UNIDADE	HOT SPOT WI-FI. (COP1445)
106	1443	1446	100,00	UNIDADE	ARTEFATO DE TREINO AO AR LIVRE SUPINO RETO. (COP1446)

107	1444	1447	100,00	UNIDADE	ARTEFATO DE TREINO AO AR LIVRE SUPINO INCLINADO. (COP1447)
108	1445	1448	100,00	UNIDADE	ARTEFATO DE TREINO AO AR LIVRE SHOULDER PRESS. (COP1448)
109	1446	1449	100,00	UNIDADE	ARTEFATO DE TREINO AO AR LIVRE LEG PRESS. (COP1449)
110	1447	1450	100,00	UNIDADE	ARTEFATO DE TREINO AO AR LIVRE BICEPS E TRICEPS. (COP1450)
111	1448	1451	100,00	UNIDADE	ARTEFATO DE TREINO AO AR LIVRE SQUAT. (COP1451)
112	1449	1452	100,00	UNIDADE	ARTEFATO DE TREINO AO AR LIVRE BANCO ABDOMINAL. (COP1452)
113	1450	1453	100,00	UNIDADE	ARTEFATO DE TREINO AO AR LIVRE PUXADA GUIADA. (COP1453)
114	1451	1454	100,00	UNIDADE	ARTEFATO DE TREINO AO AR LIVRE GLÚTEOS COICE. (COP1454)
115	1452	1455	100,00	UNIDADE	ARTEFATO DE TREINO AO AR LIVRE REMADA. (COP1455)
116	1453	1456	100,00	UNIDADE	ARTEFATO DE TREINO AO AR LIVRE PLATAFORMA DE ALONGAMENTO. (COP1456)
117	1454	1457	100,00	UNIDADE	ARTEFATO DE TREINO AO AR LIVRE BARRA PARELALA. (COP1457)
118	1455	1458	2.000,00	METRO	PROTEÇÃO TUBULAR. (COP1458)
119	1456	1459	100,00	UNIDADE	LUMINÁRIA CENTRAL. (COP1459)
120	1457	1460	50.000,00	M2	GRAMA SINTÉTICA. (COP1460)
121	1458	1462	15.000,00	M2	PISO EMBORRACHADO. (COP1462)

TABELA DE REFERÊNCIA DOS ITENS

ITEM	IDBSERV	CÓDIGO	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	1342	1342	1,00	UNIDADE	SIMULADOR TRIPLO DE ESTIMULAÇÃO PARA MEMBROS E CERVICAL. (COP1342)
2	1343	1343	1,00	UNIDADE	SIMULADOR TRIPLO P/ ESTIMULAÇÃO DE QUADRIL E PERNAS. (COP1343)
3	1344	1344	1,00	UNIDADE	SIMULADOR DUPLO DE OPERAÇÕES 1 P/ TODOS OS MEMBROS. (COP1344)
4	1345	1345	1,00	UNIDADE	SIMULADOR DUPLO DE OPERAÇÕES 2 P/ TODOS OS MEMBROS. (COP1345)
5	1346	1346	1,00	UNIDADE	SIMULADOR DUPLO P/ MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES. (COP1346)
6	1347	1347	1,00	UNIDADE	SIMULADOR DE ALONGAMENTO. (COP1347)
7	1348	1348	1,00	UNIDADE	SIMULADOR DE EQUILÍBRIO. (COP1348)
8	1349	1349	1,00	UNIDADE	PAINEL INFORMATIVO. (COP1349)
9	1350	1350	1,00	UNIDADE	CENTRAL CALISTÊNICA MÚLTIPLA. (COP1350)
10	1351	1351	1,00	UNIDADE	ARTEFATO MULTI RECREATIVO INFANTIL 1. (COP1351)
11	1352	1352	1,00	UNIDADE	ARTEFATO MULTI RECREATIVO INFANTIL 2. (COP1352)
12	1353	1353	1,00	UNIDADE	BALANÇO ESTAIADO COM HASTES MAMÃE E BEBÊ. (COP1353)
13	1354	1354	1,00	UNIDADE	BALANÇO ESTAIADO C/ HASTES DUPLO INFANTIL. (COP1354)
14	1355	1355	1,00	UNIDADE	BALANÇO ESTAIADO C/ HASTES DUPLO JUVENIL. (COP1355)
15	1356	1356	1,00	UNIDADE	GLOBO GAIOLA LABIRINTO. (COP1356)
16	1357	1357	1,00	UNIDADE	ARTEFATO RECREATIVO JACARÉ TRIDIMENSIONAL. (COP1357)
17	1358	1358	1,00	UNIDADE	ARTEFATO RECREATIVO CAPIVARA TRIDIMENSIONAL. (COP1358)
18	1359	1359	1,00	UNIDADE	ARTEFATO RECREATIVO ÁTOMO. (COP1359)
19	1360	1360	1,00	UNIDADE	ARTEFATO RECREATIVO TIPO MOLA INDIVIDUAL TEMÁTICA. (COP1360)
20	1361	1361	1,00	UNIDADE	ARTEFATO RECREATIVO TIPO CARROSSEL COM MOLAS (04 LUGARES). (COP1361)
21	1362	1362	1,00	UNIDADE	ARTEFATO RECREATIVO TIPO PLATAFORMA OSCILANTE COM MOLAS (MODELO ESCAVADEIRA/TRATOR – 02 MÓDULOS). (COP1362)

22	1363	1363	1,00	UNIDADE	SENSORIAL. (COP1363)
23	1364	1364	1,00	UNIDADE	BALANÇO VAI E VEM ACESSÍVEL. (COP1364)
24	1365	1365	1,00	UNIDADE	SIMULADOR DE TREINO COM ACESSIBILIDADE TEA 1. (COP1365)
25	1366	1366	1,00	UNIDADE	SIMULADOR DE TREINO COM ACESSIBILIDADE TEA 2. (COP1366)
26	1367	1367	1,00	UNIDADE	ARTEFATO INCLUSIVO TEA TIPO 1. (COP1367)
27	1368	1368	1,00	UNIDADE	ARTEFATO INCLUSIVO TEA TIPO 2. (COP1368)
28	1369	1369	1,00	UNIDADE	ARTEFATO INCLUSIVO TEA TIPO 3. (COP1369)
29	1370	1370	1,00	UNIDADE	EQUIPAMENTO COMPOSTO POR CONJUNTO FUNCIONAL 1. (COP1370)
30	1371	1371	1,00	UNIDADE	EQUIPAMENTO COMPOSTO POR CONJUNTO FUNCIONAL 2. (COP1371)
31	1372	1372	1,00	UNIDADE	EQUIPAMENTO COMPOSTO POR CONJUNTO FUNCIONAL 3. (COP1372)
32	1373	1373	1,00	UNIDADE	PERCURSO SENSORIAL INFANTIL COM ARCOS E ELEMENTOS INTERATIVOS. (COP1373)
33	1374	1374	1,00	UNIDADE	MESA. (COP1374)
34	1375	1375	1,00	UNIDADE	GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO. (COP1375)
35	1376	1376	1,00	UNIDADE	PET PLACE. (COP1376)
36	1377	1377	1,00	UNIDADE	MESA DE TENNIS. (COP1377)
37	1378	1378	1,00	UNIDADE	MESA SOCCER. (COP1378)
38	1379	1379	1,00	UNIDADE	ARTEFATO DE INDICAÇÃO E ORIENTAÇÃO P/ ÁREAS PÚBLICAS. (COP1379)
39	1380	1380	1,00	UNIDADE	ARTEFATO DE INDICAÇÃO E ORIENTAÇÃO P/ ÁREAS PÚBLICAS VERTICAL. (COP1380)
40	1381	1381	1,00	UNIDADE	ARTEFATO PÓRTICO DE ENTRADA. (COP1381)
41	1918	1926	1,00	M2	PISO MSSD SBR MONOLITICO DUPLA CAMADA COLORIDO – 40MM COM PÓ DE PEDRA (COMPOSIÇÃO: PRIMEIRA CAMADA 30MM RASPA DE PNEU, SEGUNDA CAMADA 10MM PNEU EM GRANULOS PIGMENTADOS, E BASE COM PÓ DE PEDRA COMPACTADO, RESINA PU AGLOMERANTE AROMÁTICA). (COP1926)
42	1919	1927	1,00	M2	PISO MODULAR ATLÉTICO (COP1927)
43	1920	1928	1,00	M2	SISTEMA MODULAR FLEXÍVEL ROBUSTO INTERNO. (COP1928)
44	1921	1929	1,00	M2	GRAMA SINTÉTICA - GRAMA DECORATIVA SINTÉTICA FABRICADA COM FIO 12 MM POLIETILENO COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA E PROTEÇÃO ANTIFÚNGICA E PROTEÇÃO ANTI CHAMAS. COR: VERDE. IDEAL PARA ÁREAS DE LAZER, PLAYGROUNDS, PARQUES, PRAÇAS, ACADEMIAS, ETC. (COP1929)
45	1382	1382	1,00	UNIDADE	SIMULADOR TRIPLO DE ESTIMULAÇÃO P/ TODOS OS MEMBROS E CERVICAL INOX. (COP1382)
46	1383	1383	1,00	UNIDADE	SIMULADOR TRIPLO P/ ESTIMULAÇÃO DE QUADRIL E PERNAS INOX. (COP1383)
47	1384	1384	1,00	UNIDADE	SIMULADOR DUPLO DE OPERAÇÕES 1 P/ TODOS OS MEMBROS INOX. (COP1384)
48	1385	1385	1,00	UNIDADE	SIMULADOR DUPLO DE OPERAÇÕES 2 P/ TODOS OS MEMBROS INOX. (COP1385)
49	1386	1386	1,00	UNIDADE	SIMULADOR DUPLO P/ MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES INOX. (COP1386)
50	1387	1387	1,00	UNIDADE	SIMULADOR DE ALONGAMENTO INOX. (COP1387)
51	1388	1388	1,00	UNIDADE	SIMULADOR DE EQUILÍBRIO INOX. (COP1388)
52	1389	1389	1,00	UNIDADE	PAINEL INFORMATIVO INOX. (COP1389)
53	1390	1390	1,00	UNIDADE	ESTAÇÃO CALISTÊNICA INOX. (COP1390)
54	1391	1391	1,00	UNIDADE	ARTEFATO MULTI RECREATIVO INFANTIL 1 INOX. (COP1391)
55	1392	1392	1,00	UNIDADE	ARTEFATO MULTI RECREATIVO INFANTIL 2 INOX. (COP1392)
56	1393	1393	1,00	UNIDADE	BALANÇO ESTAIADO C/ HASTES MAMÃE E BEBÊ INOX. (COP1393)
57	1394	1394	1,00	UNIDADE	BALANÇO ESTAIADO C/ HASTES DUPLO INFANTIL INOX. (COP1394)
58	1395	1395	1,00	UNIDADE	BALANÇO ESTAIADO C/ HASTES DUPLO JUVENIL INOX. (COP1395)
59	1396	1396	1,00	UNIDADE	GLOBO GAIOLA LABIRINTO INOX. (COP1396)

60	1397	1397	1,00	UNIDADE	ARTEFATO RECREATIVO JACARÉ TRIDIMENSIONAL INOX. (COP1397)
61	1398	1398	1,00	UNIDADE	ARTEFATO RECREATIVO CAPIVARA TRIDIMENSIONAL INOX. (COP1398)
62	1399	1399	1,00	UNIDADE	ARTEFATO RECREATIVO ÁTOMO. (COP1399)
63	1400	1400	1,00	UNIDADE	ARTEFATO RECREATIVO TIPO MOLA INDIVIDUAL TEMÁTICA INOX. (COP1400)
64	1401	1401	1,00	UNIDADE	ARTEFATO RECREATIVO TIPO CARROSSEL COM MOLAS (04 LUGARES) INOX. (COP1401)
65	1402	1402	1,00	UNIDADE	ARTEFATO RECREATIVO TIPO PLATAFORMA OSCILANTE COM MOLAS (MODELO ESCAVADEIRA/TRATOR – 02 MÓDULOS) INOX. (COP1402)
66	1403	1403	1,00	UNIDADE	SENSORIAL AÇO INOX. (COP1403)
67	1404	1404	1,00	UNIDADE	ESCORREGADOR EM AÇO INOX. (COP1404)
68	1405	1405	1,00	UNIDADE	TÚNEL EM AÇO INOX. (COP1405)
69	1406	1406	1,00	UNIDADE	BALANÇO VAI E VEM ACESSÍVEL INOX. (COP1406)
70	1407	1407	1,00	UNIDADE	SIMULADOR DE TREINO COM ACESSIBILIDADE TEA 1 INOX. (COP1407)
71	1408	1408	1,00	UNIDADE	SIMULADOR DE TREINO COM ACESSIBILIDADE TEA 2 INOX. (COP1408)
72	1409	1409	1,00	UNIDADE	EQUIPAMENTO INCLUSIVO TEA TIPO 1 INOX. (COP1409)
73	1410	1410	1,00	UNIDADE	EQUIPAMENTO INCLUSIVO TEA TIPO 2 INOX. (COP1410)
74	1411	1411	1,00	UNIDADE	EQUIPAMENTO INCLUSIVO TEA TIPO 3 INOX. (COP1411)
75	1412	1412	1,00	UNIDADE	PERCURSO SENSORIAL INFANTIL COM ARCOS E ELEMENTOS INTERATIVOS INOX. (COP1412)
76	1413	1413	1,00	UNIDADE	EQUIPAMENTO COMPOSTO POR CONJUNTO FUNCIONAL 1 INOX. (COP1413)
77	1414	1414	1,00	UNIDADE	EQUIPAMENTO COMPOSTO POR CONJUNTO FUNCIONAL 2 INOX. (COP1414)
78	1415	1415	1,00	UNIDADE	EQUIPAMENTO COMPOSTO POR CONJUNTO FUNCIONAL 3 INOX. (COP1415)
79	1416	1416	1,00	UNIDADE	MESA DE TENNIS INOX. (COP1416)
80	1417	1417	1,00	UNIDADE	MESA SOCCER INOX. (COP1417)
81	1418	1418	1,00	UNIDADE	ASSENTO ESCANO GRANDE INOX. (COP1418)
82	1419	1419	1,00	UNIDADE	ASSENTO ESCANO GRANDE COM ENCOSTO INOX. (COP1419)
83	1420	1420	1,00	UNIDADE	ASSENTO ESCANO PEQUENO COM ENCOSTO INOX. (COP1420)
84	1421	1421	1,00	UNIDADE	MESA INOX. (COP1421)
85	1422	1422	1,00	METRO	GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO INOX. (COP1422)
86	1423	1426	1,00	UNIDADE	PET PLACE INOX. (COP1426)
87	1424	1427	1,00	UNIDADE	ARTEFATO DE INDICAÇÃO E ORIENTAÇÃO P/ ÁREAS PÚBLICAS INOX. (COP1427)
88	1425	1428	1,00	UNIDADE	ARTEFATO DE INDICAÇÃO E ORIENTAÇÃO P/ ÁREAS PÚBLICAS VERTICAL INOX. (COP1428)
89	1426	1429	1,00	UNIDADE	ARTEFATO PÓRTICO DE ENTRADA INOX. (COP1429)
90	1427	1430	1,00	M2	PISO MSSD SBR MONOLITICO DUPLA CAMADA COLORIDO. (COP1430)
91	1428	1431	1,00	M2	PISO MODULAR ATLÉTICO. (COP1431)
92	1429	1432	1,00	M2	SISTEMA MODULAR FLEXÍVEL ROBUSTO INTERNO. (COP1432)
93	1430	1433	1,00	M2	GRAMA SINTÉTICA. (COP1433)
94	1431	1434	1,00	UNIDADE	EQUIPAMENTO DE TREINAMENTO OUTDOOR 1 PUXADA ABERTA - DIMENSÕES. (COP1434)
95	1432	1435	1,00	UNIDADE	EQUIPAMENTO DE TREINAMENTO OUTDOOR 2 SUPINO RETO - DIMENSÕES. (COP1435)
96	1433	1436	1,00	UNIDADE	EQUIPAMENTO DE TREINAMENTO OUTDOOR 3 AGACHAMENTO UNILATERAL - DIMENSÕES (COP1436)
97	1434	1437	1,00	UNIDADE	EQUIPAMENTO DE TREINAMENTO OUTDOOR 4 REMADA ABERTA E FECHADA - DIMENSÕES. (COP1437)
98	1435	1438	1,00	UNIDADE	EQUIPAMENTO DE TREINAMENTO OUTDOOR 5 PEGADA FECHADA - DIMENSÕES. (COP1438)
99	1436	1439	1,00	UNIDADE	EQUIPAMENTO DE TREINAMENTO OUTDOOR 6 DEADLIFT - DIMENSÕES: LARGURA X ALTURA X COMPRIMENTO. (COP1439)

100	1437	1440	1,00	UNIDADE	EQUIPAMENTO DE TREINAMENTO OUTDOOR 7 ROSCA BÍCEPS PEGADA INVERSA - DIMENSÕES: LARGURA X ALTURA X COMPRIMENTO: 830X1860X3340MM; ESTRUTURA CENTRAL. (COP1440)
101	1438	1441	1,00	UNIDADE	EQUIPAMENTO DE TREINAMENTO OUTDOOR 8 PUXADA SUPINADA E INVERSA - DIMENSÕES. (COP1441)
102	1439	1442	1,00	UNIDADE	EQUIPAMENTO DE TREINAMENTO OUTDOOR 9 SUPINO UNILATERAL - DIMENSÕES. (COP1442)
103	1440	1443	1,00	UNIDADE	EQUIPAMENTO DE TREINAMENTO OUTDOOR 10 MULTIFUNCIONAL . (COP1443)
104	1441	1444	1,00	UNIDADE	BALANÇA E AFERIDOR DE MEDIDAS SMART DIGITAL . (COP1444)
105	1442	1445	1,00	UNIDADE	HOT SPOT WI-FI. (COP1445)
106	1443	1446	1,00	UNIDADE	ARTEFATO DE TREINO AO AR LIVRE SUPINO RETO. (COP1446)
107	1444	1447	1,00	UNIDADE	ARTEFATO DE TREINO AO AR LIVRE SUPINO INCLINADO. (COP1447)
108	1445	1448	1,00	UNIDADE	ARTEFATO DE TREINO AO AR LIVRE SHOULDER PRESS. (COP1448)
109	1446	1449	1,00	UNIDADE	ARTEFATO DE TREINO AO AR LIVRE LEG PRESS . (COP1449)
110	1447	1450	1,00	UNIDADE	ARTEFATO DE TREINO AO AR LIVRE BICEPS E TRICEPS. (COP1450)
111	1448	1451	1,00	UNIDADE	ARTEFATO DE TREINO AO AR LIVRE SQUAT. (COP1451)
112	1449	1452	1,00	UNIDADE	ARTEFATO DE TREINO AO AR LIVRE BANCO ABDOMINAL. (COP1452)
113	1450	1453	1,00	UNIDADE	ARTEFATO DE TREINO AO AR LIVRE PUXADA GUIADA. (COP1453)
114	1451	1454	1,00	UNIDADE	ARTEFATO DE TREINO AO AR LIVRE GLÚTEOS COICE. (COP1454)
115	1452	1455	1,00	UNIDADE	ARTEFATO DE TREINO AO AR LIVRE REMADA. (COP1455)
116	1453	1456	1,00	UNIDADE	ARTEFATO DE TREINO AO AR LIVRE PLATAFORMA DE ALONGAMENTO. (COP1456)
117	1454	1457	1,00	UNIDADE	ARTEFATO DE TREINO AO AR LIVRE BARRA PARELALA. (COP1457)
118	1455	1458	1,00	METRO	PROTEÇÃO TUBULAR. (COP1458)
119	1456	1459	1,00	UNIDADE	LUMINÁRIA CENTRAL. (COP1459)
120	1457	1460	1,00	M2	GRAMA SINTÉTICA. (COP1460)
121	1458	1462	1,00	M2	PISO EMBORRACHADO. (COP1462)



ANEXO VII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e vinte cinco, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – CINCOP/MT**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 59.558.305/0001-66 e com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-902 na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. Hélio Schneider Paulus Neto, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a União, Estado de Mato Grosso e os Municípios: Acorizal, Água Boa, Alta Floresta, Alto Araguaia, Alto Boa Vista, Alto Garças, Alto Paraguai, Alto Taquari, Apiacás, Araguaiana, Araguainha, Araputanga, Arenápolis, Aripuanã, Barão de Melgaço, Barra do Bugres, Barra do Garças, Bom Jesus do Araguaia, Boa Esperança do Norte, Brasnorte, Cáceres, Campinápolis, Campo Novo do Parecis, Campo Verde, Campos de Júlio, Canabrava do Norte, Canarana, Carlinda, Castanheira, Chapada dos Guimarães, Cláudia, Cocalinho, Colíder, Colniza, Comodoro, Confresa, Conquista d'Oeste, Cotriguaçu, Cuiabá, Curvelândia, Denise, Diamantino, Dom Aquino, Feliz Natal, Figueirópolis d'Oeste, Gaúcha do Norte, General Carneiro, Glória d'Oeste, Guarantã do Norte, Guiratinga, Indavaí, Ipiranga do Norte, Itanhangá, Itaúba, Itiquira, Jaciara, Jangada, Jauru, Juara, Juína, Juruena, Juscimeira, Lambari d'Oeste, Lucas do Rio Verde, Luciára, Marcelândia, Matupá, Mirassol d'Oeste, Nobres, Nortelândia, Nossa Senhora do Livramento, Nova Bandeirantes, Nova Brasilândia, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Lacerda, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Monte Verde, Nova Mutum, Nova Nazaré, Nova Olímpia, Nova Santa Helena, Nova Ubiratã, Nova Xavantina, Novo Horizonte do Norte, Novo Mundo, Novo Santo Antônio, Novo São Joaquim, Paranaíta, Paranatinga, Pedra Preta, Peixoto de Azevedo, Planalto da Serra, Poconé, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Pontes e Lacerda, Porto Alegre do Norte, Porto dos Gaúchos, Porto Esperidião, Porto Estrela, Poxoréo, Primavera do Leste, Querência, Reserva do Cabaçal, Ribeirão Cascalheira, Ribeirãozinho, Rio Branco, Rondolândia, Rondonópolis, Rosário Oeste, Salto do Céu, Santa Carmem, Santa Cruz do Xingu, Santa Rita do Trivelato, Santa Terezinha, Santo Afonso, Santo Antônio do Leste, Santo Antônio do Leverger, São Félix do Araguaia, São José do Povo, São José do Rio Claro, São José do Xingu, São José dos Quatro Marcos, São Pedro da Cipa, Sapezal, Serra Nova Dourada, Sinop, Sorriso, Tabaporã, Tangará da Serra, Tapurah, Terra Nova do Norte, Tesouro, Torixoréu, União do Sul, Vale de São Domingos, Várzea Grande, Vera, Vila Bela da Santíssima Trindade, Vila Rica, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços, e passam a integrar a Ata de Registro de Preços após manifestação, **RESOLVEM** Registrar os Preços das empresas: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resoluções nº 001, 002, 003, 004, 005,

006, 007, 008, 009 e 014 e suas alterações, todas do ano de 2025 do CINCOP-MT e da Lei Federal n. 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de academia ao ar livre, estruturas recreativas e de lazer, equipamentos inclusivos e acessíveis, mobiliário urbano e elementos de sinalização e revestimento destinados à requalificação de espaços públicos dos municípios consorciados ao CINCOP-MT**, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP/MT, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima oitava.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO/GARANTIA

3.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser executados no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.1.5 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

3.1.6 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência e do Contrato.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.2.2 – Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

3.3 – O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto na folha de dados de cada item, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração, mesmo que os descritivos ou folhas de dados estabeleçam uma data inicial em contrário, sendo os prazos assim definidos em razão das condições verificadas como regularmente ofertadas no mercado, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.

3.4 – Na eventual ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo **12 (doze) meses** contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração.

3.5 – As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

4.1.3 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.3.1 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.1.3.2. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

4.1.4. - Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula nona, desta ata.

4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP/MT, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.

- c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCOP-MT ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços realizado pelo CINCOP-MT deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico <https://cincop.stlicita.com.br>, sendo de total autonomia e responsabilidade do Órgão Participante o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

7.2 – O Órgão Gerenciador, nos termos da Resolução nº 001/2025 do CINCOP-MT, fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações dos Órgãos Participantes.

7.3 – A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento,

cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

7.4 – Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este Órgão Participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

7.5 – Em conformidade com o art. 15, inciso XIV, da Resolução nº 003/2025 do CINCOP-MT, caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 001/2025, do CINCOP-MT ou outra que vier a substituir.

9.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido em aplicação de penalidade; e
- III. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- II. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. tiver presentes razões de interesse público;
- V. sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI. for declarado inidôneo nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
- VII. não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

10.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. por razão de interesse público; ou
- II. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e seguintes.

11.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 002/2025, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 001/2025, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP/MT, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

13.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será do dia ... de ... de 2026 ao dia ... de ... de 2026.

13.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

13.3 – O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

13.3.1 – O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

13.3.2 – O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

13.3.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCOP-MT) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

14.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP/MT) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

15.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

15.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº

8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Tabela de itens e preços registrados:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT. R\$
..	..	..	..	..	..

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

18.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Item-Quant.:;;;;;;;;
--

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – É competente o foro estadual da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

20.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, dispensada as testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do CPC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ASSINATURAS⁹

Hélio Schneider Paulus Neto
Secretário Executivo do CINCOPO-MT
Órgão Gerenciador

Cuiabá - MT,/...../ 2026
AAAAAAAAAAAAAAAA
Fornecedor

⁹ Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

ANEXO VIII – MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE Nº
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR:
ÓRGÃO PARTICIPANTE:
FORNECEDOR:
CNPJ DO FORNECEDOR:
OBJETO:
VIGÊNCIA:
PRAZO DE ENTREGA:
VINCULAÇÃO:

O ÓRGÃO PARTICIPANTE,, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua,, inscrito no CNPJ sob nº., neste ato representado pelo (a), através desta manifestação concordamos com o processo administrativo licitatório vinculado e passamos a integrar a Ata de Registro de Preços acima, aprovando os seus termos, sendo permitida a utilização do registro de preços, a partir da sua assinatura, servindo o presente documento como comprovação para os fins legais.

Fica previamente autorizado o Órgão Gerenciador processar, autorizar e formalizar o remanejamento interno de itens entre os Órgãos Participantes, com a redução ou acréscimo do quantitativo inicialmente informado na Intenção de Registro de Preços - IRP, cooperando para atendimento das necessidades dos demais Órgãos Participantes.

Através da presente manifestação ficamos cientificados que a contratação deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico <https://cincop.stlicita.com.br>, sendo de total autonomia e responsabilidade deste Órgão Participante o momento a justificativa e vantajosidade da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do Órgão Participante.

A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a esta Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação.

..... (MT),/...../ 2026

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Assinatura¹⁰

¹⁰ Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.